

3.ª Série—Vol. XXXI



N.º 5—Maio de 1979

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

O PROCURADOR DO MACAÍSTA

ARQUIVOS DE MACAU



1 9 7 9
IMPRESA NACIONAL
MACAU

O PROCURADOR DOS MACAISTAS

Num. 5.

QUARTA FEIRA

*Neste tempo quem mal coy
Mal jaz, e dizem que á luz
Por tempo a verdade say,
Entretanto poem na Cruz
O Justo, o ladrão se vay.*
Sa de Miranda.

3 DE ABRIL

Anno 1844.

PARTE OFFICIAL

Da Repartição do Governo.

Devendo ser provido o Emprego de Escrivão dos Orfãos desta Cidade, as pessoas que estiverem nas circumstancias de pertender este Emprego, deverão apresentar os seus requerimentos Documentados, na Secretaria do Governo até o dia 15 do corrente, a fim de ser attendido aquelle em quem concorrerem predicados mais attendíveis; o que manda S. Exa. o Sr. Governador desta Cidade e suas Dependencias publicar por meio da imprensa. — Secretaria do Governo de Macao 2 d'Abril de 1844.

O Secretario do Governo.

José Manoel de Carvalho e Souza.

Ministerio da Marinha e Ultramar — Secção do Ultramar — No. 217 — Manda A Rainha pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, remetter ao Governador da Cidade do Santo Nome de Deos de Macao, o Chefe de Divisão Jozé Gregorio Pegado, para seo conhecimento e devida execução a incluza Cópia authentica do Decreto de 19 de Julho ultimo, pelo qual A Mesma Augusta Senhora Houve por bem Uzando da authorização da Carta de Ley de 2 de Maio do corrente anno, devidir em dous Circulos eleitoraes os Estabelecimentos de Macao, e de Timor e Solor, e Dar outras providencias relativas á eleição do Deputado que a cada hum d'aquelles Estabelecimentos compete; e Ordena Sua Magestade, que na conformidade d'aquelle Decreto, e das disposições do de 5 de Março do anno passado, se proceda desde logo á eleição de Deputados nos dittos dous Circulos, visto não ter sido approvada pela Camara dos Srs. Deputados, em razão da falta do concurso dos Eleitores de Timor e Solor, a eleição a que ultimamente se procedeo no Collegio eleitoral de Macao.

O mesmo Governador de Macao, transmittirá por Copia ao de Timor e Solor, esta Portaria, e o Decreto que a acompanha, para que alli lhe seja dada a devida execução. Paço de Cintra em 31 d'Agosto de 1843. — Joaquim Jozé Falcão.

Está conforme

O Secretario do Governo
Jozé Manoel de Carvalho e Souza.

Copia do decreto.

Ministerio da Marinha e Ultramar — Secção de Ultramar — Sendo de reconhecida necessidade remover quanto antes os embaraços que até agora tem obstado a que se complete a Representação Nacional com os Deputados dos Estabelecimentos de Macao, Timor e Solor, e que procedem da difficuldade de aggregar em tempo opportuno os votos dos Eleitores de todos elles, como dispunha a Ley de nove d'Abril de mil oito centos e trinta e oito, e o artigo noventa e seis do Decreto de cinco de Março de mil oito centos quarenta e dois, que d'aquelles Estabelecimentos formava hum só Circulo Eleitoral, e adoptando para aquelle fim o projecto de Ley em que na Camara dos Senhores Deputados foi convertida a Proposta do Governo sobre o mesmo objecto, e que d'alli passou em vinte e seis de Junho ultimo para a dos Dignos Pares, aonde não chegou a discutir-se; Hei por bem, Uzando da authorização da Carta de Ley de dois de Maio do corrente anno, e Tendo Ouvido o Conselho de Ministros, e o d'Estado, Decretar o seguinte.

Artigo primeiro. — A Cidade de Macao formará hum Circulo Eleitoral e dará hum Deputado.

Paragrapho unico. — O recenseamento dos Eleitores e Elegiveis será feito pelo Leal Senado, reunindo-se-lhe os respectivos Parochos.

Artigo segundo. — Os Estabelecimentos de Timor e Solor, e suas dependencias formarão outro Circulo Eleitoral, e darão hum Deputado.

Paragrapho unico. — O recenseamento dos Eleitores e Elegiveis n'estes Estabelecimentos será feito pelas Camaras Municipaes onde as houver, e na falta d'estas, pelo modo compativel com as circumstancias locais e peculiares de seos habitantes.

Artigo terceiro. — Os Governadores dos Estabelecimentos mencionados nos artigos primeiro e segundo d'este Decreto, ouvindo hum Conselho composto das mesmas Authoridades que formão os Conselhos dos Governos Geraes do Ultramar, fixarão o numero dos Eleitores de Provincia, que cada hum de seos respectivos Circulos Eleitorats deve dar.

Artigo quarto. — Fica revogada a Legislação em contrario. — Paço das Necessidades, em dezenove de Julho de mil oito centos quarenta e tres. — Rainha — Joaquim Jozé Falcão. — Está conforme. — Manoel Jorge d'Oliveira Lima.

O Secretario do Governo
Jozé Manoel de Carvalho e Souza.

O Illmo. e Exmo. Sr. Governador desta Cidade e suas Dependencias manda publicar, para que chegue ao conhecimento de todos, o seguinte paragrapho da Sessão do Leal Senado, a que o mesmo Sr. Governador Presidio, afim de ter a devida execução, tudo quanto se acha determinado á cerca da proxima Eleição. — Macão 1 d'Abril de 1844.

O Secretario do Governo.

Jozé Manoel de Carvalho e Souza.

*Paragrapho da Sessão do Leal Senado de 27 de Março de 1844 com a
Presidencia de S. Exa. o Sr. Governador desta Cidade e suas Dependencias.*

Disse o Exmo. Governador que, pensando sobre o melhor modo de levar a effeito o que S. Magestade foi servida ordenar, pelo Decreto de 19 de Julho de 1843, e Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar de 31 de Agosto do mesmo anno, para a Eleição de hum Deputado por este Estabelecimento, achava que nas citadas ordens Regias, e no Decreto de 5 de Março, que as mesmas mandão executar, existem todos os elementos necessarios, para o mencionado fim, com as piquenas modificaçoens provenientes das especiaes circumstancias deste Paiz; para o que tinha elle Governador formado o programma abaixo transcripto, a fim de ser por elle regulada a prezente Eleição.

*Programma para a Eleição de hum Deputado ás Cortes Geraes Extraordinarias
da Nação Portuguesa por este Estabelecimento de Macao em conformidade
com o Decreto de 19 de Julho de 1843, e Portaria do Ministerio
da Marinha e Ultramar de 31 d'Agosto do mesmo.*

No dia 10 d'Abril do prezente anno.

O Leal Senado da Camara com os respectivos Parochos das Freguesias, dará principio ao recenseamento dos Eleitores e Elegiveis nos termos do art. 12, Tit. 3o. do Decreto de 5 de Março de 1842, e com as qualificações prescriptas nos Tit. 1o, e 2o, do mesmo Decreto.

Como porem os proprietarios, Negociantes, e outros em Macao, se achão inteiramente isemptos de pagar decima, ou outro algum imposto, não lhes podem por isso ser applicaveis os §os. 1, 2 e 3 do art. 50., Tit. 2o. do mencionado Decreto de 5 de Março de 1842; pelo que forçoso he seguir a este respeito, o que se tem praticado nas anteriores Eleiçoens; e vem a ser — Tem voto n'Assemblea primaria, as que tiverem pelo menos, o liquido rendimento annual de cem mil reis, proviñientes de Capitães, bens de raiz; ou Commercio, e todos os mais comprehendidos nos restantes §os. do art. 5o. tit. 2o. do Decreto de 5 de Março de 1842; no qual se fará a sobredita substituição, todas as veses que alli se trata de regular pelo pagamento de impostos, a classe a que cada hum deve pertencer, nas listas do recenseamento.

No dia 21 do acima referido mez.

As copias das listas originaes do recenseamento estarão afixadas nas portas das Igrejas Parochiaes, e mais logares do estillo. As listas originaes serão patentes na caza da Camara ás pessoas que quizerem examina-las — Art. 14 §o. unico do citado Decreto de 5 de Março.

Até o dia 24 do ditto.

Todo o individuo que não tiver sido devidamente recenseado, e todo aquelle que entender, que alguns dos recenseados devão ser eliminados, poderão fazer por escripto as suas reclamaçoens ao mesmo Senado — art. 15 do mesmo Decreto.

No dia 27 do ditto.

O Leal Senado decidirá summariamente as reclamaçoens, que lhe tiverem sido feitas — art. 16 do ditto Decreto.

No dia 31 do ditto.

Se publicará a lista — art. 17 do mesmo Decreto.

Em occazião propria se fixará o numero de Eleitores de Provincia, que deve dar este circulo Eleitoral, para eleger o seu Deputado.

No dia 5 de Maio do presente anno.

Pelas 10 horas da manhã se devem reunir todos os recenseados na Igreja de S. Domingos, que serve de Cathedral, para a Eleição dos Eleitores de Provincia, á qual se procederá na conformidade do art. 35 do ditto Decreto.

O Vereador que serve de Presidente do Leal Senado da Camara, prezidirá nesta Assembleia, regulando os seus trabalhos pelos artigos 35 a 61 inclusive, do citado Decreto, em tudo o que lhes for applicavel: Os Parochos das tres Freguezias desta Cidade assistirão a esta Eleição.

— Finalmente no dia 12 do mesmo. —

Pelas 10 horas da manhã, se apresentarão os Eleitores de Provincia na Salla do Senado, para elegerem o Deputado nos termos dos artigos 64 e seguintes do mesmo Decreto.

Os processos eleitoraes serão feitos em duplicado, para serem remettidos a Corte por primeira, e segunda vias, a fim de se evitar o transtorno que possa cauzar qualquer extravio.

Macao 27 de Março de 1844. — (Assignado) Jozé Gregorio Pegado.

O que ouvido, depois de algumas reflexoens, foi unanimemente julgado conforme todas as Leis, e Ordens a tal respeito.

Disse mais S. Exa. que em execução do artigo 3o. do Decreto de 19 de Julho do anno passado, devendo ser convocadas as mesmas Authoridades, que formão os Conselhos dos Governos Geraes do Ultramar, para serem ouvidas em Conselho, e se fixar o numero dos Eleitores de provincia, que deve dar este Circulo Eleitoral; mencionava S. Exa. convidar para o sobredito fim, os Chefes das repartições Ecclesiastica, e Judicial, e official mais graduado, ou antigo em activo serviço, que estiver nesta Cidade; por quanto sendo elle Governador o Chefe da repartição militar, só d'aquella forma se podia aqui entender o artigo 6o. do Decreto de 7 de Dezembro de 1836, que criou os Conselhos dos Governos Geraes do Ultramar. Que em quanto ao Chefe da repartição fiscal, disse o mesmo Exmo. Governador, que entendia ser o actual Escrivão da Fazenda, pois que era elle o Chefe da 1a. repartição fiscal, (a Contadoria da Fazenda Publica) a onde sob a sua inspecção se fiscalizão todas as contas das diversas repartições da Fazenda, como são Pagadoria Militar, Procuratura, Alfandega. &c.

Pelo que dizia respeito aos dois Cidadãos que devem ser chamados em virtude do artigo 6o. do citado Decreto de 7 de Dezembro de 1836, para completar os Conselhos dos Governos Geraes do Ultramar, disse S. Exa. que não existindo actualmente neste Estabelecimento de Macao nenhum outro Corpo Administrativo, e de Eleição popular, alem do Leal Senado da Camara, que pudesse ter algum nexo com as Juntas Provincias, de que trata o mencionado Decreto, para que dentre os quatro mais votados para ditas Juntas, se escolheo dois, que na qualidade de Conselheiros devão completar os mencionados Conselhos do Governo do Ultramar, a fim de poderem elles ser chamados nesta occasião; julgava por tanto S. Exa., neste caso, que o unico meio a seguir, seria que lhe fossem remettidos pelo Leal Senado os nomes dos quatro mais votados, que formão esse Corpo Administrativo, e poderem então ser escolhidos, por elle Governador, dois entre elles para o sobredito fim.

O que ouvido, se houve unanimemente por conforme.

Está conforme — Miguel Pereira Simoens.

O PROCURADOR.

Macao, Quarta-Feira 3 de Abril de 1844

Em o *Nacional Intelligencer* de Washington, de 18 de Outubro passado vimos huma carta do Hon. Caleb Cushing, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario a China (actualmente em Macao) remettida ao Secretario do Instituto Nacional dos Estados-Unidos d'America, na qual descreve as nossas Ilhas dos Açores que visitou e examinou miudamente em seo caminho para a China) com a penna scientifica de hum sabio distincto, como he o seo author. Debalde se procuraria n'outro escriptor nacional, ou estrangeiro huma descripção topografica tão excellente, instructiva, e recommendavel. Por esta razão, apesar da curteza desta nossa folha, a vertemos, e damos ao publico; ainda que seja necessario dividilla por dois ou mais Nos. em razão da sua extensão.

AS ILHAS DOS AÇORES.

Consta do Hon. C. Cushing Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario dos Estados-Unidos na China, escripta abordo da Fragata *Missouri* aos 21 de Agosto de 1843.

Os Açores ou as Ilhas Occidentaes, são hum grupo de ilhas pequenas, nove em numero, situado entre os paralelos de 36.º 51', e 39.º 43' latitude septentrional, e os meridianos de 25.º 5', e 31.º 12' O. de Grunwick. O Faial, Pico, Sm. Jorge, Gracioza, e Terceira, formão quasi juntas o centro deste grupo tendo ao NO. as ilhas do Corvo, e Flores, e ao SE. as de Sm. Miguel, e Santa Maria.

Estas ilhas só começaram a ser habitadas desde o meado do xv seculo, em que os Portuguezes as descobrirão, e tomarão dellas posse para a Coroa de Portugal, debaixo de cujos auspicios ellas forão colonizadas, parte por Portuguezes e parte por Flamengos e debaixo de cujo dominio ainda hoje se conservão, tendo huma população de 180 mil almas, a qual he devidamente representada nas Cortes de Lisboa, como parte integrante de monarchia Portugueza. Ellas tem sido em differentes epochas a serem de importantes successos historicos; e foi aqui que se organizou e preparou ainda ha pouco a força militar que co-operou para a transferencia da Coroa de Portugal de D. Miguel por D. Maria.

He com tudo pelo lado scientifico que estas ilhas excitão o maior interesse. Ellas são todas de origem, e formação volcanicas, do que são sobeja prova os signaes da acção da flamma subterranea, que se observão na sua configuração, sua superficie, e materia de que se compem; bem como os effeitos visiveis de alternadas irrupçoens, e terremotos, que nellas se divisão de todos os lados. Ainda que ao presente não exista Cratéra alguma em acção, comtudo ainda em 1808 houve huma serie de violentas irrupçoens volcanicas em Sm. Jorge; e em 1811 surgiu nas immediaçoens de Sm. Miguel, huma ilha volcanica, que torna pouco depois a sumir-se; e as celebres caldas de Sm. Miguel são hum seguro indício de que existem forças volcanicas em acção constante debaixo da superficie da terra. He por estas consideraçoes que os Açores constituem hum estudo de muito interesse em geologia, e offerecem as observaçoens do geologo hum vasto campo, onde athe mesmo aos olhos de hum observador vulgar não deixa de ser vizivel a admiravel agencia a que o solo deve em parte a sua configuração exterior.

Tendo a fragata *Missouri*, de caminho para Gibraltar, tocado na Faial, consegui felizmente poder empregar a melhor parte de dois dias em observar pessoalmente o Faial, e o Pico, tendo á vista a Gracioza, Sm. Jorge, e Terceira: de Sm. Miguel obtive ao depois huma vista á curta distancia; e creio não poder fazer melhor uzo dos resultados das minhas observaçoens, do que offerece-los ao Instituto Nacional.

A primeira couza que attrahe a attenção do observador logo que do mar avista estas ilhas, á alguma distancia, he a uniforme escabrozidade da sua superficie, a grande elevação de certos pontos, e a forma conica de quasi todas estas imminencias; das quaes a mais regular na sua forma, e a mais alta he o Pico, que he huma montanha em forma de hum sino coroadada de hum pequeno cone, que se eleva á altura

de 7000 pés ⁽¹⁾; e tão perfeitamente regular, vista de certos pontos, que, qualquer que a não vêr senão desenhada facilmente a tomará antes por huma estrutura artificial, do que por obra da Natureza. Igoaes imminencias Conicas, ainda que não de tanta elevação, ou belleza de regularidade, se veem no Faial, Terceira, e Sin. Miguel.

Começarei pela ilha do Pico. Esta ilha he oblonga, e a sua extremidade do NO. que he a mais larga, e sobre a qual está situado o pico, he fronteiro, e vizivel do Faial. Toda a parte inferior deste lado da ilha he inteiramente coberta de fragmentos soltos de lava, e outras materias expellidas dos volcoens. As cazas são construidas de torroens de lava, assim como os muros que devidem as fazendas, ou herdades, e as paredes menores que cercão, e separão as vinhas; e sobre o terreno nada ou quasi nada mais se vê além de iguaes fragmentos de cinzas volcanicas, e lava. Admira na verdade o ver vegetação em huma região apparentemente desolada, e formada de rochedos carcomidos expellidos do interior da terra, e amontoados na sua superficie por algumas irrupçoens antigas, e ahi transformando em mapas ainda mais rijas, para ao depois serem reduzidos a fragmentos, e espalhados por todos os lados por alguma nova convulsão da Natureza.

(Continuar-se-ha.)

APONTAMENTOS E NOTICIAS SOBRE O ESTABELECIMENTO DOS
PORTUGUEZES NA CHINA, FUNDAÇÃO DA CIDADE DE
MACAO, RELAÇÃO DO GOVERNO DESTA CIDADE
COM O GOVERNO CHINA &C. ANNO 1517.

Continuação da Pág. 226.

5. Ao outro dia pela manhã (diz este escriptor) nós partimos desta Ilha (Sanchão) para outra, que está mais adiante 6 legoas para o norte, chamada Lampação, onde naquelle tempo os Portuguezes fazião sua veniaga com os Chinas, e ahi se fez sempre até o anno de 1557, que os Mandarins de Cantão a requerimento dos mercadores da terra nos derão este portó de Macao, aonde agora se faz, no qual sendo antes Ilha dezerta, fizerão os nossos huma nobre povoação de cazas de tres, quatro mil cruzados, e com Igreja matriz, em que ha Vigario e Beneficiados, e tem Capitão, Ouvidor, e Officiaes de Justiça, e tão confiados, e seguros estão nella com cuidarem que he nossa; como se ella estyera situada na mais segura parte de Portugal; mas quererá N. S. pela sua infinita bondade, e misericordia que esta sua segurança seja mais certa, e de mais dura do que foi o de Liampó, que foi outra povoação de Portuguezes de que atrás fiz larga menção; e avante deste 200 Legoas para o Norte, a qual pelo desmancho de hum Portuguez em muito breve espaço de tempo foi de todo destruida, e posta por terra; na qual desaventura eu me achei presente, e nella houve huma inestimavel perda assim de gente, como de fazendas; porque tinha esta povoação tres mil vizinhos, de que os mil e duzentos erão Portuguezes e os

(1) Os astrónomos Francezes a reputão de 1100 toezas Francezas, e os exploradores Hespanhoes 1212½ toezas Hespanhoas.

mais gente Christã de diversas naçoens, e segundo se affirmou por ditto de muitos que bem o sabião, passava o trato dos Portuguezes de tres contos de ouro (somma prodigiosa naquelle tempo) de que a maior parte era em prata de Japão, que havia dois annos; que se descobrira, e que se dobrava o dinheiro tres e quatro vezes em qualquer fazenda, que para lá se levava. Nesta povoação havia Capitão, que residia na terra a fora os particulares das Nãos da carreira, que hião, e vinhão; havia Ouvidor, Juizes, Vereadores, Provedor mór dos Orfaons, Almotacéis, Escrivão da Camara, quadrilheiros, e todos os mais Officiaes da republica, e quatro tabelliaens das notas, e seis do Judicial, por cada hum dos quaes officios se dava de compra tres mil cruzados, e outros ainda do muito maior preço. Havia aqui trezentos cazados com mulheres portuguezas e mestiças; havia dois hospítaes, e casa de misericordia, em que se dispendião cada anno mais de trinta mil cruzados, e a Camara tinha seis mil de renda. De maneira que se dizia geralmente que era a mais nobre, rica, e abastada povoação de quantos havia em toda a India, e do seo tamanho em toda a Asia: e quando os Escrivaens passavão alguns precatarios para Malaca, ou os tabelliaens fazião algumas escripturas dizião — Nesta muito nobre, e sempre Leal Cidade de Liampo, por ElRey nosso Senhor — E já que me cabe agora tanto a proposito não quero passar sem dar conta de como, e porque se perdeo esta tão rica povoação, o qual foi desta maneira. Havia allí hum homem honrado, e de boa geração (Faria Tom. 2do. pag 88, diz que era Ouvidor da povoação) chamado Lançarote Pereira, natural de Ponte de Lima: este dizião que dera huns mil cruzados em ruins fazendas fiados a huns Chins homens de pouco credito, os quaes se lhe levantarão com a fazenda, sem lhe mais darem o retorno della, nem elle ter mais novas delles: pelo que querendo-se-lhe satisfazer desta perda nos que lhe não tinham culpa, ajuntou para isso huns quinze, ou vinte Portuguezes occiosos, e de má consciencia, e talvez de peor sizo, e deo huma noite em huma Aldea dalli duas legoas, que se dizia Chípatem, e roubou nella dez ou doze lavradores, que ahí vivião, e lhes tomou todas as mulheres, e os filhos com morte de treze pessoas, sem razão nem couza alguma justa, que para isso tivesse. O rebate deste tamanho insulto se deo logo ao outro dia por toda aquella Comarca, e os moradores della se forão queixar ao Chumbim de Justiça, e tirando-se devaça do que passava, o escrivão por petição de clamor do povo, a que elles chamão Ma-ca-xi-lão, ao Chaim do Governo, que he o Viso-Rey daquelle Reino, o qual mandou logo hum Aitão, que he como Almirante entre nós, com huma armada de trezentos juncos, e outenta vançoens de remo, em que hião sessenta mil homens, que se fez prestes em 17 dias: a qual armada dando huma manhã nesta desaventurada povoação dos Portuguezes a cauza foi de maneira, que certifico na verdade, que não acho em mim cabedal, nem de engenho, nem de palavras para contar por extenso o que allí passou, imagine-se o bom entendimento, sómente direi como testemunha de vista, que em menos de 5 horas, que durou este horrendo, e espantoso, castigo da mão de Deos, e da potencia da Sua Divina Justiça, não ficou couza a que se pudesse pôr nome; por que tudo ficou abrazado, e posto em terra com morte de dois mil pessoas Christaons, em que entrarão oitocentos Portuguezes, os quaes forão todos queimados vivos em 35 Nãos, e 42 Juncos; e em prata, pimenta, sandalo, cravo, massa, nóz, e outros muitos sortes de fazendas,

se disse que perderão dois contos e meio de ouro. E de todos estes males, e desaventuras foi cauza a má consciencia, e pouco sizo de hum Portuguez cobiçozo. E deste mal nos succedeo ainda outro não pequeno, o qual foi ficar nós tão desacreditados na terra, que não havia quem nos quizesse ver, dizendo que eramos nós huns demonios em carne humana, gerados por maldição da ira de Deos para castigo de peccadores. E isto aconteceu no anno 1542 governando o Estado da India Martim Affonso de Souza, e sendo Capitão de Malaca Ruy Vas Pereira Maramaque.

(Continuar-se-ha).

Macao. — Impresso, e publicado por M. M. D. Pegado.
Ladeiras do Monte — 1844.

O PROCURADOR DOS MACAISTAS

Num. 6.

QUARTA FEIRA

*Neste tempo quem mal coiz
Mal faz, e dizem que á luz
Por tempo a verdade say,
Entretanto poem na Cruz
O Justo, o ladrão se vay.*
Sa de Miranda.

Anno 1844.

10 DE ABRIL.

PARTE OFFICIAL.

Da Repartição do Governo.

Devido ser provido o Emprego de Escrivão dos Orfãos desta Cidade, as pessoas que estiverem nas circumstancias de pertender este Emprego, deverão apresentar os seus requerimentos Documentados, na Secretaria do Governo athe o dia 15 do corrente, a fim de ser attendido aquelle em quem concorrerem predicados mais attendiveis; o que manda S. Exa. o Sr. Governador desta Cidade e suas Dependencias publicar por meio da imprensa. — Secretaria do Governo de Macao 2 d'Abri! de 1844.

— O Secretario do Governo.
Joze Manoel de Carvalho e Souza.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor do Procurador dos Macaistas.

Sou informado de que o Redactor d'Aurora Macaense, e hum seu Correspondente tem para si, que eu sou o author do artigo, em que Vmce. falla da carta do Sr. João Rodrigues, copiada em huma de suas Folhas passadas; e como não vem, que para o futuro se me attribua *ad libitum* qualquer artigo, que lá appareça, por que cada hum tem seu modo de pensar, tão diverso como os rostos; rogo a Vmce. queira tirar desta persuasão ao seu Contemporaneo, e ao tal Correspondente; bem como que diga francamente, se além das duas Correspondencias, que me fez o obsequio de inserir, tinha-lhe eu dado, fora destas duas occaziões, alguma linha mais para sua Folha: este favor lhe peço, porque o seu testemunho não tem razão para lhea ser suspeito, quando o meu talvez lhe seja.

Sou
De Vmce. atto. vr. servo
Hum Imparcial.

Macao, 6 de Abril de 1844.

APONTAMENTOS E NOTÍCIAS SOBRE O ESTABELECIMENTO
DOS PORTUGUEZES NA CHINA, FUNDAÇÃO DA CIDADE
DE MACAO, RELAÇÃO DO GOVERNO DESTA CIDADE
COM O GOVERNO CHINA &C. ANNO 1517.

Continuação da Pág. 247.

6. Até aqui o Pinto Faria depois de contar o mesmo acontecimento tom. 2o. pag. 89 acrescenta estas palavras — Apenas vião depois os navegantes mais que a memoria da triunfante Liampó — e não determina o anno desta fatal desgraça; parece porem que não pode ser em 1542, e que nisto erra ou o Pinto, ou o editor da sua historia (eu lhe acho outras muitas dattas erradas) pois dizendo elle que dahi a dois annos se estabelecerão os Portuguezes em Chincheo, e que alli só estiverão couza de dous annos, e meio, seguiu-se que a ruina desta segunda povoação devia acontecer em 1546, ou 47, e Faria affirma positivamente que aconteceu em 1549 já no fim do anno (tom. 2o. pg. 223) pelo que me persuado que a catastrophe de Liampó foi no fim do Governo de Martim Affonso de Souza em 1545.

7. Logo dahi a dois annos (continuou o Pinto) querendo os Portuguezes tornar a fazer sua habitação em outro porto, que se chamava Chincheo no mesmo reino da China, 100 Legoas abaixo deste do Liampó, para terem nelle seos tratos, e mercancias, os mercadores da terra pelo muito proveito, que disso lhes vinha, acabarão com os mandarins por peitas muito grossas, que por isso lhes derão, que dissimuladamente o consentissem. Aqui correo o negocio do trato entre nós, e os da terra quietamente por tempo de quasi dois annos e meio, pouco mais, ou menos; até que de Malaca por mandado de Simão de Mello Capitão da Fortaleza veio ahi ter outro quasi da mesma estofa do Lançarote Pereira, que se chamava Ayres Botelho de Souza (Faria diz *Coelho* em lugar de Botelho, posto que confessa que em outra memoria acha *Botelho*) o qual trazia provisão do Capitão Simão de Mello para ser capitão-mór daquelle porto Chincheo, e Provedor dos deffuntos; a qual segundo se dizia, vinha tão desejozo de ser rico, que lhe assacavão que lançava mão por tudo, sem ter respeito a couza alguma. Neste seo tempo acertou de vir alli ter hum estrangeiro Armenio de Nação, o qual de todos era julgado por muito bom Christão: tinha este homem de seo como se diz, huns doze mil cruzados, e por ser estrangeiro, e Christão como nós se tirou de hum junco de Mouros, em que vinha, e se passou para huma Não de hum Portuguez chamado Luiz de Montaroio, e havendo já obra de seis, ou sete mezes que vivia aqui entre nós pacificamente, favorecido, e agasalhado de todos, por ser, como digo, muito bom homem, e bom christão, veio adoecer de febres, de que morreo, e fazendo testamento, declarou que era cazado, e que tinha sua mulher, e seos filhos em hum lugar de Armenia, que se dizia Caborem, e que dos doze mil cruzados que tinha do seo, deixava a Sta. Misericordia de Malaca dois mil com certas declaraçoens de Missas por sua alma, e o mais pedia ao Provedor, e Irmaons da Caza que o tivessem em deposito em seo poder até o fazerem entregar a seos filhos, a quem mandava que se entregasse; e sendo cazo, que seos filhos fossem mortos, deixava a Misericordia por sua herdeira Universal. Logo como este Christão foi enterrado, o Ayres Botelho de Souza Provedor dos

deffuntos lhe arrecadou toda a fazenda, sem fazer inventario, nem alguma outra diligencia, dizendo que era necessario mandarem-se requerer os herdeiros lá na Armenia, aonde estavão, que era dalli mais de duas mil legoas, a ver se tinham alguns embargos, para serem ouvidos de sua justiça. Neste mesmo tempo vierão alli ter dois mercadores Chins que trazião 3 mil cruzados em seda, peças de damasco, porcelanas, e almiscar, os quaes se devião ao Armenio deffunto. Estes arrecadou o Provedor, e juntamente com isto dizendo que toda a mais fazenda, que ficava aos Chins, era tambem do Armenio deffunto, dizem que lhes tomou huns oito mil cruzados, e lhes disse que fossem a Goa requerer sua justiça perante o Provedor-mór, porque elle não podia deixar de fazer, o que fazia, porque era obrigado a isso em razão de seo officio. De maneira que para não gastar muitas razoens em contar o que sobre isso se passou, os dois mercadores se tornarão para suas Cazas e sem levarem nenhuma couza do que trouxerão, aonde se forão logo ambos com mulheres e filhos lançar aos pés do Choem, e lhe relatarão por huma petição todo este cazo, como passava, e lhe disserão mais, que eramos nós gente sem temor da justiça de Deos. O Choem querendo logo satisfazer a estes mercadores, e a outros, que tambem antes disso se lhe queixarão de nós, mandou apregoar, que nenhuma pessoa nos communicasse dalli por diante sob pena de morte. E como isso foi cauza de totalissimamente se nos secar tudo, a falta dos mantimentos veio entre nós a ser tamanha, que o que antes se comprava por hum vintem, se não achava depois por hum cruzado, pelo que foi necessario ir-se buscar por algumas aldeias, que estavão ahí ao redor, sobre que houve grandes desmanchos; donde nasceo levantar-se a terra toda contra nós com tamanho odio, e furia, que logo dahi a 16 dias veio huma armada de cento e vinte Juncoos muito grandes, a qual por nossos peccados nos trahou de tal maneira, que de treze nós, que estavão no porto, nenhuma escapou, que não fosse queimada, e de quinhentos Portuguezes, que na terra havia, só trinta escaparão sem couza que valesse hum só real. Assim que destes dois tristes successos, que tenho contado, venho a inferir que parece que as nossas couzas, que agora correm na China, e a quietação, e confiança, com que tratamos com ella, havendo que estes pezos, que ella tem commoseo, são firmes e seguras, não durarão mais que em quanto os nossos peccados não ordenarem que haja algum motivo, como os passados para se levantar contra nós, a qual N. Senhor não permitta pela sua infinita mizericordia.

(Continuar-se-ha.)

AS ILHAS DOS AÇORES

Continuação da Pág. 245.

A atmosphera comtudo he quente, e arida; e por entre os rochedos, e á sombra delles ha alguma terra aindaque pouca, onde, em huma tal atmosphera cresce bellamente a videira e a maior parte do vinho que se exporta dos Açores he producção destas vinhas de volcanico do Pico.

De caminho porem para a montanha, quem a remonta chega a final a huma região onde a atmosphera he mais humida, em razão das nuvens que de continuo cercão os lados do seo cume; e onde maior porção de terra tem sido formada pela

accumulação de materia vegetal. Este processo he mui simples. Primeiramente nasce o *lichen* na superficie humida dos rochedos, o qual decompondo-se ao depois produz terra bastante donde brotão o musgo, o feto, e o urze, a que segue logo a herva, e apoz esta arbustos arboreos, e arvores. Nesta região intermediaria da montanha não só se encontrão os arbustos, e arvores communs dos Açores, senão tambem bom pasto para gado, de que mesmo o Faial se proveem.

A parte superior da montanha he huma massa esteril de lava, escorias volcanicas, e fragmentos de rochedos; e no cume ha duas crateras, ambas quasi atulhadas de lava, cujos traços porem ainda se devisão; e cuja forma, e materia comprovão a natureza da agencia, pela qual a mesma ilha foi arrojada dos profundos do Oceano.

Esta noticia do Pico he em parte o fructo das minhas proprias observaçoens, e em parte derivada das informaçoens obtidas de pessoas que remontarão o seo cume. Vi comtudo e examinei a maior e mais notavel cratera no cume da ilha do Faial, que tem quasi 3000 pés de elevação sobre o nivel do mar: passarei pois a dar huma discripção geologica dessa ilha.

Proximo á extremidade da ilha do Pico, que fica de frente de Faial, ha duas massas isoladas, de *tufa* negra, que não he outra couza senão o loio solidado de alguma antiga erupção; porem, em composição, totalmente differentes das ilhas adjacentes, com quanto se pareçoem com hum dos *bluffs* situado á entrada do porto da Horta, no Faial, que lhe fica defrente. No meio do canal que divide as duas ilhas, o qual tem quasi duas milhas de largo, com noventa braças d'agoa, se tem sondado e achado, primeiramente em hum ponto huma cratera volcanica, e em seguida, em outro ponto, hum cône com o cume oblongo de 120 pés de extenção, e 60 de largura, e elle-vando-se athe 26 pés debaixo da superficie do mar.

(Continuar-se-ha.)

O PROCURADOR.

Macao, Quarta-Feira 10 de Abril de 1844.

Esperdiçaremos alguns momentos, para perguntar ao Correspondente d'Aurora Macaense, que se intitulou «*O Amigo dos seus Convidados*,» em que parte do artigo, que juntamos á Carta do Sr. João Rodrigues Gonçalves, tinhamos tratado de ignorantes a todos os Macaístas, nossos patricios; por quanto a expressão, que o Correspondente, *nosso Amigo*, repetio tres vezes, como tira a do supra-mencionado artigo, se nella ha algum insulto, porque fez tanta matinada, elle he só obra de sua penna, ou antes de sua imaginação; porem nunca foi expressão nossa: demais; não concebemos, como possa haver algum insulto em desabono das pessoas intelligentes, *nosso* compatriotas, na seguinte phrase deslocada, como mal construída — *duas ideas pregadas a cabeça com o cuspo!* Esperamos por tanto, que o *nosso Amigo* nos fará a declaração, que pedimos, com aquella clareza necessaria, que nos deixe perceber o *gordo do insulto*, que se nos imputa; porque pertendemos reparalo, e

bem assim, que ao menos por alguns instantes, durante a explicação, nos deixará desaturdidos de chufas e zombarias, que poderão encher depois o espaço, que o Editor d'Aurora lhe permittir na sua Folha.

Pela Escuna «Audax,» que aqui chegou a 4 do corrente, veio a Malla de Europa de 6 de Janeiro. As noticias que temos podido colligir, não são, no nosso conceito, de importancia alguma, e por tanto abster-nos-hemos de as publicar. Dá-se geralmente como certa a chegada dos Exmos. Srs. Jeronimo Jozé Matta Coadjutor do Bispo de Macao, e Joaquim Antonio de Moraes Carneiro, Juiz de Direito, a Calcutta, donde, consta-nos, ficarão de partir para aqui athe 25 de Fevereiro em companhia do Illmo. Sr. João Rodrigues Gonçalves.

Pela mesma occasião receberam-se aqui noticias do 2do. Leilão de Calcutta, que teve logar no dia 12 de Fevereiro; a quantidade d'Opio vendido nesse dia foi:

1 490 caixas do Patna, cujo rateio foi de Rs. 1270

700 » Benares » » » » 1156. 14/16

O preço do Patna porem cahio, logo depois de Leilão, e corria no Bazar a Rs. 1200, á sahida do «Audax.» Esta Embarcação acaba de fazer huma das mais extraordinarias viagens, de que ha memoria na China; ella partio d'aqui em 6 de Janeiro e chegou a Calcutta em 4 de Fevereiro; donde largou em 26 do mesmo mez e entrou em Hongkong de volta no dia 4 do corrente, fazendo assim a viagem redonda no curto espaço, para este tempo do anno, de 67 dias, menos os dias que teve da demora tanto em Calcutta como Singapore.

Admittimos em outro logar a Correspondencia do Sr. *Imparcial*, a quem para satisfazer observaremos, que para os que não conhecem a diversidade dos estyllos (se he sem fundada a informação, que teve) he escuzado, que os tiremos da prevenção, a que allude o nosso Correspondente.

Na manhã de Quinta-feira passada entrou o Vapor *Atalanta*, vindo de Aden, donde largou em Iro, deste mez, tendo alli recebido do bordo da *Victoria*, que sahio de Suez em 24 de Dezembro passado, a mala de 6 daquelle mez, e 26 passageiros de Europa, entré os quaes observamos o Exmo. e Rmo. Sr. Arcebispo Primaz d'O-riente, o seo irmão o Sr. Dr. Terres, que vem em Físico-mor de Goa, e o Sr. Oliveira, que dizem está nomeado Cirurgião-mor daquelle Estado.

(*P. da Liberdade, No. 3, de 13 de Nov. 1844.*)

Dizia-se que o Sr. D. Carlos Mascarenhas fora effectivamente nomeado Governador Geral da India, à pedido do Sr. Marquez de Fronteira, mas que elle recusára a honra, porque não dezeja actualmente affastar-se do objecto que hoje o prende em Lisboa. Tornava a mencionar-se o nome do Sr. Pestana para esse Governo; porem não podemos acreditar que este Sr. se baixe a subscrever as condiçoens que o Ministerio hade dezejar impor-lhe.

(*Idem.*)



Por cartas recebidas de Lisboa, da data de 28 de Novembro, consta-nos que vem na mala deste mez ordem do Ministerio Portuguez, para os Exmos. Bispos Eleitos de Meliapor e Cochim sollicitarem competentemente da Santa Sé a sua confirmação — Huma tal noticia nos faz acreditar, que a Corte de Roma está disposta a acabar com as suas injustiças revogando por aquelle acto o Breve — *Multa proclare* — que tem sido a pedra de escandalo na India, á sombra da qual a desmoralisada milicia da Propaganda, e os seus Vigarios Apostolicos tem praticado aqui e em todas as Diocezes Portuguezas d'aquem do Cabo as mais flagrantes violencias e usurpações — Estimaremos por tanto que se verifique o que aqui dizemos, e se realizem os votos que fazemos pela consolidação dos Direitos do Metropolitano Primaz d'Oriente, e das prerogativas do Real Padroado S. Magestade Fidelissima nestas partes; porque este he o unico meio de suspender a corrente de abusos e relaxação, introduzidos pelos Propagandistas na disciplina Ecclesiastica, e com que tem conseguido arrastar ao seo partido homens relaxados como elles, e a plebe ignorante e supersticiosa.

(*Idem.*)

Escrevem de Sauldhoy-Clairy (Somme) o seguinte:

«Ha alguns dias que hum cultivador andando a lavrar, sentio huma grande resistencia na relha do arado, de maneira que não podia continuar o seo trabalho. Foi dar parte disto a seo amo, que veio com elle ao logar indicado, e começaram ambos a cavar, e a pouca profundidade acháram duas pedras gregas muito bem trabalhadas de tres metros de comprimento, com varias inscripções que parecião datar de tempo immemorial.»

— Um jornal Francez diz, que estando varios trabalhadores occupados em demolir em Inverness o antigo palacio, onde o principe Carlos Eduardo tinha recebido o duque de Cumberland, depois da batalha de Culloden, acháram entre a alvenaria da muralha do norte duas magnificas espingardas, e a pouca distancia daquelle logar, e debaixo de huma pedra hum rico anel, huma faca e hum garfo de marfim muito bem trabalhados.

Escrevem de *Post de Beauvoisin* dizendo que na noute de 21 para 22 do mez passado se tinha visto alli pelas duas horas da madrugada hum brilhante meteóro, que no principio se mostrava como hum pequeno globo de fogo, mas que depois se augmentou consideravelmente, e moveo-se do Occidente para o Oriente, deixando apoz si huma facha amarelenta, e lançando por intervallos pequenas estrellas, ou faiscas que se extinguíam logo, depois transformou-se em duas pavéas brilhantes, que por fim desaparecerão na atmosfera. Todo o phenomeno durou huns 5 a 6 segundos, e acabou por huma forte detonação.

(*A Revolução.*)

VARIEDADES.

Primeiro Ensaio Poetico d'hum Sacristão.

Anno de 1844.

Alleluia.

Depois de mil soffrimento
Mais acerbo, e tiranno;
Subio dos Ceos o Sob'rano
Entre mil contentamento.

Grato a este annunciamto
Oh leitor oh bom Christão
Por vosso este sentimento
Dai-me algum galardão.

Para que eu possa contente
Brindai-vos ó meos Senhores,
E com maior enthusiasmo
Alleluia meos Leitores.

O Distribuidor.

Typografia Armenia (*d'Aurora Macaense.*)

AVIZO.

Os abaixo assignados participão a todos os Senhores que tem visto o Projecto para o Monte Pio Civil e Geral em Macao, que no Domingo 1 do Corrente terá logar a primeira reunião, pelas 5 horas da tarde nas Casas vasiaas da praia de Manduco pertencentes aos herdeiros do Faustino Coelho dos Santos, para nella se tractar do que for conveniente à Associação. Macao 8 de Abril de 1844.

Jozé Simão dos Remedios.

Felippe Vieira.

J. D. C. dos Santos.

PARA VENDA.

Mcrino preto e fino, de 44 polegadas de largo.

Rolhas de boa qualidade.

Terinas, Palanganas, Chicaras de café, e Porcelanas &c. de varias cores; derija-se a

I. Pires Pereira.

Macao 27 de Março de 1844.

PARA VENDA.

Carteiras d'Europa de pao roza, franjas brancas, chitas, cortes de lã, ou belso-rino, cazamira, estojos, caixotinhos de agulhas da 1a. qualidade, e umas alcatifas para frente de sofá e fugão, derija-se a

I. Pires Pereira.

OBSERVAÇOENS COMMERCIAES.

Importaçam.

Algodão de Bengala — 9 a 10.
 Dito de Madrastra — 9 a 10.
 Dito de Bombaim — 8 a 9.
 Arroz de Iloco — 2 e 80.
 Dito de Java — 2:40 a 2:60.
 Dito de Bengalla — não ha.
 Areca — 4 a 4½.
 Calem de Banca — 15 a 16.
 Pimenta Preta — 5 a 5½.
 Sandalo de Timor — 5 a 6.
 Dito Costa Malabar — 7 a 8.
 Dito Terra Nova — 5 a 6.
 Rottim de Costa — 3½ a 4.
 Dito de Banjar — 4½ a 4½.

Exportaçam.

Assucar pedra de Cantão (falta).
 Dita de Chinchou (falta).
 Canfora da 1a. sorte — 28 a 30.
 Canfora da 2a. sorte — 8 a 9.
 Pedra-hume —
 Seda em rama da 1a. sorte.
 Dita da 2a. dita.
 Seda groça da 1a. sorte.
 Dita da 2a. dita.

Saiçy de paens grande — 2 a 3 por cento de avanço. Ditas de paens pequena 1½. Pataca Mexicana — 6 a 7 p. cento. Rupias — 225 a 230 por 100 \$.

Letras de Cambio. — Letras sobre o Governo de Calcuta 30 dias de vista 220 C. R. por 100 \$.

NOTICIAS MARITIMAS.

Chegadas.

Abril

1844.

- 4, (Ingl.) *Corsair*, Fraser, Bombaim.
- 8, (Amr.) *Contoy*, Towre, Manilla.
- 8, (Amr.) *Fragata Brandywine*, commodr. Parker, Manilla.
- 8, (Ingl.) *Annie*, Potter, Manilla.
- 8, (Ingl.) *Edward Robinson*, Doig, Bombaim.
- 8, (Ingl.) *Zephyrs*, —, Chusan, Ningpo.
- 9, (Ingl.) *Marmion*, Ening, Bombaim.

Partidas.

- 6, (Hesp.) *Trini*, Navarro, Manilla.
6, (Hesp.) *S. Benedith*, —, Manilla.
9, (Ingl.) *Rastowjee Cowasjee*, Hill, Sincapura e Calcutta.

A partir.

Island Queen, para Bombaim.

Ultimas datas.

Portugal — 1ro. de Janeiro.	Bombaim — 18 de Janeiro.
Inglaterra — 6 de Dezembro.	Java — 8 de Fevereiro.
Estados Unidos — 19 de Nov.	Manila — 7 de Março.
Calcutta — 31 de Janeiro.	Sincapura — 22 de Fevereiro.

Adverte-se que no Programma impresso, e publicado para regular a proxima Eleição do Deputado por este Estabelecimento, se acha o erro seguinte — No dia 31 de Abril — deve ler-se — No dia 30 de Abril.

ERRATAS DO NUMERO 5.

Pag. 3a. col. 1a. lin. 40 Consta, lea-se Carta. — Col. 2a. lin. 7, serem, lea-se scena lin. 11 por D. Maria, lea-se, para D. Maria. — Lin. 18, irrupçoens, lea-se, erupçoens — Lin. 24, torna, lea-se tornou. — Lin. 50, com, lea-se cone. — Lin. 53, ver, lea-se vir. — Lin. 56, tacita, lea-se tanta. — Pag. 4a. col. 1a. lin. 7. vegetação, lea-se tanta vegetação. — lin 10, irrupçoens, lea-se erupçoens, Ditto transformando na mapa, lea-se transformadas em massas. — Lin. 12 reduzidos lea-se redozidas.

TERMO DA SUBSCRIÇÃO.

Subscreve-se para esta folha na Typographia de Manoel Maria Dias Pegado, — por anno 10 \$, por seis mezes 6 \$. Aviso 1 \$ pela publicação de hum mez.

Correspondencias de interesse publico *gratis*, pessoas 5 Patacas por cada Pagina.

O Redactor.

Manoel Maria Dias Pegado.

MACAO.

Impresso, e publicado por M. M. D. Pegado.
Ladeiras do Monte — 1844.

O PROCURADOR DOS MACAISTAS

Num. 7.

QUARTA FEIRA

*Neste tempo quem mal say
Mal faz, e dizem que á luz
Por tempo a verdade say,
Entretanto poem na Cruz
O Justo, o ladrão se voy.*
Sa de Miranda.

17 DE ABRIL

Anno 1844.

PARTE OFFICIAL.

Da Repartição do Governo.

Havendo coincido neste anno o dia de Quinta-Feira Maior com o Anniversario Natalicio de Sua Magestade Fidelissima A Senhora D. Maria 2.^a Nossa Augusta Rainha, determina por isso Sua Excellencia o Sr. Governador desta Cidade e suas Dependencias, que os Festejos e regozijos devidos a este faustissimo dia fiquem transferidos para o dia 29 do Corrente, em que deverão ter logar os mencionados Festejos.

O Secretario do Governo

Jozé Manoel de Carvalho e Souza.

Illmo. Sr. — O Illmo. e Exmo. Sr. Governador desta Cidade e suas Dependencias manda remetter a V. Sa. a Copia Incluza da Chapa do Sota-Vicerey de Cantão, em resposta a do Procurador do Leal Senado, para V. Sa. intimar aos Lorcheiros a obrigação que tem d'ora avante a seguir, em conformidade com a mesma, e faze-los V. Sa. responsaveis pela infracção do que nella se determina, e que igualmente V. Sa. lhes ordene em nome de S. Exa. que numerem as suas Lorchas em ambos os lados do costado em a parte que V. Sa. lhes indicar debaixo de comminação de serem prezos na Cadeia, aquelle ou aquelles que no espaço de oito dias, contados o da intimação, não apresentassem com os seus respectivos Numeros, intelligiveis. como agora se determina em consequencia do expendido por V. Sa. em o seo officio desta data.

Ds. Gue. a V. Sa. Secretaria do Governo de Macao 12 de Abril de 1844. — Illmo. Sr. Braz Joaquim Botelho Delegado do Intendente de Marinha e Capitão do Porto.

O Secretario do Governo

Jozé Manoel de Carvalho e Souza.

*Resposta do Procurador a Chapa do Soto-Vicerey
de Cantão sobre as Lorchas.*

Eu o Procurador tenho a honra de participar a V. Exa. que recebi suas Chapas em resposta as minhas sobre as Lorchas de Macao que sobem a Cantão com fazendas, e que vão competentemente munidas do Passaporte do Governo desta Cidade. N'humas dellas observei o que o Administrador participou a V. Exa. dizendo que nenhum Passaporte foi apresentado, nem pessoa alguma se dirigio a competente repartição para obter o desembaraço das ditas Lorchas, que daqui partem com fazendas para Cantão. Querendo pois obviar todo e qualquer embaraço que para o futuro possa sobrevir, apresento a V. Exa. hum exemplar dos Passaportes que obtive do Exmo. Governador, e que costumão levar as Lorchas que daqui partem, a fim de que V. Exa. tendo-o examinado haja por bem de o remetter a repartição competente, para ser confrontado com aquelles que os Lorcheiros apresentarem, a fim de por este modo poderem ser considerados legitimos, e gozarem do que se acha estipulado no Artigo 4.º da Resposta dos Altos Funcionarios de Cantão datada de 9 de Novembro de 1843. Rogo tambem a V. Exa. se sirva mandar-me dizer o nome da repartição do Hoppé a que os Patroens das Lorchas devem dirigir-se para apresentar o seo Passaporte, e o manifesto das Fazendas que levão; e quando V. Exa. julgue isto desnecessario, lhe rogo haja de dar as necessarias ordens a qualquer dos Lingoas de Cantão, segundo V. Exa. me mandou dizer, para levar á competente repartição o dito Passaporte, e manifesto das Fazendas, logo que sejião apresentados pelos Patroens das Lorchas, na sua chegada a Cantão.

Macao 21 de Março de 1844. — Está conforme Jozé Martinho Marques, Interprete Interino.

Está conforme.

O Secretario do Governo
Jozé Manoel de Carvalho e Souza.

*Resposta do Soto-Vicerey de Cantão á Chapa do Procurador No. 24,
sobre as Lorchas, e Medição dos Navios desta Praça.*

Versão.

Cham, Soto-Vicerey de Cantão, officia ao Procurador de Macao para sua cabal informação.

Aos oito da corrente Lua recebi, e li a resposta do dito Procurador sobre as Lorchas de Macao. Quanto ao que ella diz sobre a participação ao Hoppé (Alfandega Chinezã) á sua chegada em Cantão para se cobrarem os Direitos, que se devia permittir segundo o que se achava estabelecido, eu o Soto-Vicerey tenho já officiado ao Administrador Geral das Alfandegas de Cantão para mandar examinar, e em conformidade observar o seguinte: Daqui em diante succedendo vir alguma Lorchã Portugueza com fazendas para Cantão (o Lorcheiro) se dirigirá a casa dos Lingoas,

e lhes dará parte da sua chegada, apresentando o Passaporte, para ser por via do Lingoa participado e apresentado á competente Repartição, e para ser examinado se he ou não verdadeiro, e se cobrarão os direitos da tonelagem, e das Fazendas segundo a Tarifa novamente estabelecida, da mesma sorte que se pratica com as pequenas Embarcaçoens Inglezas. O exemplar do Passaporte que desta ultima vez me foi enviado foi remettido acompanhado d'hum Officio ao Exmo. Administrador, para ser devidamente confrontado (com os que forem apresentados pelos Lorcheiros) e o dito Administrador já prevenio os Lingoas ordenando-lhes, que quando algum Portuguez fôr ter a residencia delles para dar parte da sua chegada, que no mesmo momento participassem ao Hoppú por hum Requerimento, não podendo os ditos Lingoas, nem demorar a Embarcação, nem exigir delles coisa alguma. O pedir o Procurador que fosse o dito exemplar entregue por minha via ao Hoppú de Cantão para verificar a legalidade ou illegalidade dos Passaportes apresentados, pelos Lorcheiros, he certamente hum passo acertado, mas para evitar mais repetiçãoens de Chapas, e para que as Lorchas não fiquem muito tempo surtas no Rio: logo que qualquer dellas tenha chegado a Cantão, se dirigirá a Caça dos Lingoas, e lhes informará, para elles participarem ao Hoppú, e requererem a vestoria, o que sem duvida he o meio mais expedito que qualquer outro.

Eis o que se me offerece dizer. — 10 da 2da. Lua do anno 24 de Tao cuam (28 de Março de 1844.) — Traduzida por mim abaixo assignado. Jozé Martinho Marques Interprete Interino.

Está conforme.

O Secretario do Governo

Jozé Manoel de Carvalho e Souza.

A MISSÃO FRANCEZA Á CHINA.

O *Journal des Debats* annuncia a partida da fragata *La Syrene* de Berest em 12 do Corrente (Janeiro) conduzindo a bordo os Commissarios especialmente nomeados pelo Rey, para explorarem os ultimos confins do Oriente. A Commissão he diffinitivamente composta dos seguintes individuos, a saber: — Mr. de Langrinée, Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario do Rey; o Marquez de Ferrière Lecourt, 1ro. Secretario; o Visconde Bernard d'Harcourt, 2do. Secretario; MMrs. Marey Monge, Delahante, Xavier Raymond, De Montigny, o Visconde Carlos de la Ginche, e M'Donald Duque de Tarento, adjuntos (*attachés*). MMrs. Itris Inspector da Alfandega; e Yvan Professor da Physica no Collegio de Marselha, são tambem agregados á Commissão. Os delegados commerciaes são — Mr. Renard pelas manufacturas de Paris; Mr. Rondeau d'Elbaeuf pelas fabricas lanificiaes, e Mr. Haussman de Mulhausem pelas manufacturas d'algodão. Não querendo dar huma apparencia demasiado militar á huma commissão, cujo objecto principal he crear relações amigaveis com naçoens estrangeiras, que tem apenas ouvido o nome de França, o Governo tem posto huma força assaz consideravel á disposição do chefe Commissario. Alem da fragata *La Syrene* de 50 pessas, e a Corveta a vapor *Archimède* de força de 220 cavallos, deverão ficar estacionados nas costas da China

os seguintes vasos — a fragata *Cléopatre* de 50; as corvettas *L'Alemene*, e *La Sabine* de 30; a corvetta *La Victorieuse* de 24, que vem em conserva com *La Syrene*; e *La Recherche* que tambem a acompanha. O que se pergunta agora he, que vantagens promoverá esta commissão para o paiz? ao que he impossivel responder-se; mas o governo não podia deixar de a nomear: quando hum bando de aventureiros americanos invadio os desertos valles de Texas, e depois de huma bem succedida guerra, lhes deo huma existencia nacional, a França apressou-se a reconhecer o novo estado, e a enviar-lhe o seo representante. Ora a nosso ver o vasto imperio da China tem existido (para a França) tanto como Texas ha 5 annos, por conseguinte, o que o governo julgou do seo dever praticar em huma parte, o devia tambem ser na outra. Eis aqui que o dever do Enviado que acaba de embarcar-se, não he tanto o de concluir tratados de commercio, como o de explorar, os confins do Oriente, e dar informaçoes dos paizes ahi situados, onde a França jamais tem penetrado a não ser pela fama da sua gloria militar.

(*Hongkong Gazette* 6 d'Abril.)

Mr. Mc. Gregor, ultimamente Consul em Elsinor, vem pela presente mala, por Hongkong, com o character do Consul Geral. Cre-se que he do intento do governo nomear consules para cada hum dos portos (na costa da China, abertos, pelo tratado, ao commercio estrangeiro,) com o ordenado de £1,500; Vice-consules com o de £ 750; que o official General em commando deverá ser Governador de Hongkong; e que o Consul general será revestido de poderes diplomaticos subordinados ao Governador Geral da India.

(*Ibidem*).

Parece que o commercio entre a Russia e a China cresceo ainda com maior rapidez desde 1841, duarante o qual anno, a importação de Chá por via de Kanschka comparada com a 1840, excedia no valor 19,701,000 libras sterlinas. No mesmo anno parece tambem ter se augmentado consideravelmente a importação neste Imperio dos artigos do seo consumo, conforme se mostra pela taboa da exportação da Russia nesta parte do Globo. Esse augmento comparado com o de 1840 era em marta (pelle do animal deste nome) 4,480,000 libras; em coiro 558,000 ditas; em outras diferentes especies de pelle 418,000 ditas; em pannos 460,000 ditas; em fazendas de algodão 2,848,000 ditas; e em outros differentes generos 2,220,000 ditas. O augmento total de 1841 a 1840 he de 20,176,000 libras sterlinas.

(*Ibidem*.)

AS ILHAS DOS AÇORES.

Continuação da Pág. 251.

O porto do Fayal, e o melhor ancoradouro dos Açores, he Horta fronteiro ao Pico. Ao aproximar-se d'esta ilha se percebe logo que a sua superficie irregular he toda coberta de verdes campos divididos por meio de sebes de canas verdes, que vistos

de longe, por hum oculo, dão a toda ilha a apparencia de hum pavimento marchitado, ou de mosaico formado de lages de pedra parda; logo porem se distinguem as cazas branqueadas, dispersas pelos flancos da ilha, cercadas de floridas campinas; e aproximando-se hum pouco mais, se descobre a pequena angra de porto Pim por cima da qual como que se despenha huma alta, e alcantilada montanha cultivada athe o cume e coroada por huma atalaia: passado este ponto, se avista huma outra montanha isolada, cujos lados precipitosos, sendo absolutamente perpendiculares, são totalmente destituidas de verdor; e só no cume se divisa huma vinha, no meio do qual sobresahe a caza em que habita o seo proprietario. Proseguindo a navegar desde este ponto, se entra no porto da Horta, que he huma linda bahia em forma de meia lua, a qual descrevendo huma elegante curva termina em huma outra montanha perpendicular, ficando no centro os edificios branqueados da Cidade os quaes são lindamente realçados pelos viçosos jardins, e encostas que lhes servem de fundo, formando tudo junto huma das mais lindas vistas que se podem apresentar aos olhos.

As duas montanhas, que ficão nas extremidades da bahia da Horta, são hum perpetuo, e sempre-visivel monumento da estrutura volcanica da ilha do Fayal; huma dellas he huma massa de *tufa* bruta, e a outra huma móle de rochas volcanicas e lava; cujas encostas alcantiladas, minadas constantemente pelas agoas do mar, não consentem sobre si accumulção alguma de vegetaes, que encubra a materia da sua composição. Os pequenos fragmentos arredondados de lava, que ao desembarcar na Horta, se vêem sobre a praia, e a grossa arêa negra, e scintillante de que esta he coberta, assim como as lages volcanicas de que he construido o caes, as fortalezas, e as muralhas á beira-mar, tudo attesta a origem flamígera da ilha.

A liberal hospitalidade, e a summa bondade do nosso muito estimavel Consul nos Açores o Sr. Carlos W. Dabney, me proporcionou os meios de hir logo ver a Caldeira, que he o nome com que se designa a cratera principal do Fayal. Fizemos a jornada para o cume da ilha, sem maior incommodo, em outo horas, parte a cavallo, e parte a pé. Tendo sahido da linda caza do Sr. Dabney seguimos o nosso caminho ao longo de huma alta cordilheira por meio de ricos campos de trigo e laranjaes, separados da estrada humas vezes apenas pelas escarposas bordas do fosso, por onde corre a estrada, e outras por altas paredes de lava, cingidas por huma sebe de canas, rozas, murtas, *hydrangea* (1) e outras flores, e arbustos que cobrem os cimos das paredes. Deve-se notar que o Fayal he coberto de verdura; cresce alli huma grande quantidade de faia sempre verde (*Myrica faya*) a qual lhe grangeou o nome. Com quanto se encontre nesta ilha algum pequeno pinheiral, he todavia mui sensivel nella a escassez de arvores gigantescas. As cazas, assim como as paredes são construidas de fragmentos, ou pedaços cortados da rocha volcanica. A proporção que se sóbe pela montanha a cima, a estrada, que he uniformemente estreita, vai parecendo a final como desenterrada da calissa volcanica de que são formados os seos lados; as cazas começam a desaparecer, assim como terras cultivadas; e a unica verdor que encontra a vista he a que produz alguma matta de urze, fêto, e outros pequenos arbustos, que servem de pasto a grandes rebanhos de gado ovelhum. A' nossa direita ficava hum extenso valle coberto de faia, e matta; e á esquerda se via outro

(1) Huma especie de planta aquatica que dá huma bonita flor.

profundo vale em que está assentada a linda villa dos Flamengos, tendo na frente o porto da Horta, e o mar á alguma distancia; e ao longe se divisava o cume elevadado do Pico, que se deixa ver por cima das nuvens, que de continuo cingem os seus lados, deixando porem o cône de que he coroado, exposto á vista dos observadores que o contemplão admirados. A final chegamos, sem ser esperados, á Caldeira; e ficamos parados á borda d'hum cratêra circular e de forma tão regular como hum taça, com couza de 1700 pés de profundidade, e 7000 de diametro: alguns carneiros negros que se achavão pastando no fundo da Caldeira parecerão-nos naquella distancia pequenos passaros. O fundo e os lados desta cratêra, nas partes onde não ha agoa, são cobertos de relva que offerece excellente pasto para ovelhas. A agoa da Caldeira tem lindos peixes dourados, os quaes não sei se são indignas do logar, ou se são ahi postos por maos de homem. Esta cratêra não tendo soffrido destroço algum em consequencia de terremotos, como tem succedido ás outras d'algumas das ilhas, conservou perfeita a sua primeira forma, e he além disto embelezada pela relva que cobre os seus lados, participando assim da belleza do resto do Faial. A' decida de volta da jornada jantamos em hum dos fossos do lado da montanha, os quaes são todos cercados de flores, e tendo ao depois passado a linda e rica fazenda do Sr. Dabney em Sto. Thomaz, e visto a atalaia que he hum objecto conspicuo para os que entrão no porto, chegamos de volta a Horta á boca da noite.

(Continuar-se-ha.)

APONTAMENTOS E NOTICIAS SOBRE O ESTABELECIMENTO
DOS PORTUGUEZES NA CHINA, FUNDAÇÃO DA CIDADE
DE MACAO, RELAÇÃO DO GOVERNO DESTA CIDADE
COM O GOVERNO CHINA &C. ANNO 1517.

Continuação da Pág. 250.

8. Estas ultimas palavras do Pinto declaram o sentido das outras, que referi no § 5, com *cuidarem que he nossa* &c., não nega que a Cidade de Macao seja dos Portuguezes, pois confessa expressamente que os Chinas no-la derão, mas quer dizer que não se fiem os Portuguezes nisso, porque se fizerem outras desordens lhes succederá o mesmo em Macao, que lhes succedeo em Liampó, e Chincheo. Nem julgo que deva haver duvida na narração do Pinto, pois a sinceridade com que falla he hum grande fiador da verdade do que diz, sei que muitos duvidarão della pelo extraordinario das causas que conta, mas tambem sei que outros fizeram a sua apologia, e que nações estrangeiras estimarão e traduzirão a historia das suas peregrinaçoens, o que tendo se pode ver em Moreri na palavra *Mendes Pinto*, não duvido que tenha alguns erros, e nas datas eu lhes tenho achado, como já disse; porem deve-se advertir que a sua historia foi impressa se bem me lembro em 1614 (pode-se ver em Moreri) pela primeira vez, isto muito tempo depois de elle a escrever, e depois de sua morte, he muito provavel, que sendo ella tão curiosa, muitos a transcrevessem, e quem ignora quantos erros se introduzem nestas Copias? E talvez o editor (como succede muitas vezes) teve pouco cuidado na correcção dos erros, e muitos em fazer poucos gastos na edição: isto não o digo decerto porque não o examinei, nem

vi a primeira edição, mas unicamente a que se fez em Lisboa em 1762: finalmente eu sou do voto de Faria, que na lista dos auctores aonde foi tirar o que conta na sua Asia Portuguesa, diz assim — 19 Fernão Mendes Pinto Historia indicado mesmo tempo. Da verdade della duvidão muitos, e outros tantos que andarão por aquellas partes, dizem que ainda podera com ella direi couzas mais difficeis de crer. Eu o tenho por mui verdadeiro, por muitas razoens, que a isso me obrigão. Porem quando não o seja, isso he em couzas, que ficão fora de meos argumentos.

9. Como vem aqui tanto a proposito direi desde já que o reccio do Pinto esteve proximo a verificar-se no anno de 1617, como conta o Faria Tom. 8.º pag. 304 (a edição de que me sirvo he primeira, que se fez em Lisboa no tempo de D. Affonso VI e D. Pedro II em 3 volumes de folio) por estas palavras — Os Chinas estavão tão cansados das exorbitancias, com que os Portuguezes da Cidade de Macao procedião em seos commercios, principalmente das astucias, com que colhião a muitos para fazellos escravos e reduzillos a dinheiro, que se prevenio boa copia de gente de armas para a sua expulsão. A uzarão-nos todavia os Mandarins de Cantão de seos delictos, e em particular de quanto violavão as Leis daquelle Imperio propunhão-lhes que ou as guardassem, e se reduzissem a proceder honesto, ou desistissem de sua vizinhança, passando-se a outra terra com suas mulheres, e filhos: notificou-se-lhes isto, que vinha escripto em largos capitulos: com outros taes, e em miseravel submissão, derão razoens, que erão descargo de culpas: affirmavão não tellas, e agradecendo as advertencias, promettião ser sempre observantes de suas Leis, e dar-lhes gosto nos procedimentos mercar-tes; tanto ouve, e tanto soffre quem só attende a fazer seo negocio.

(Continuar-se-ha)

O PROCURADOR.

Macau, Quarta-Feira 27 de Abril de 1844.

Acaba de estabelecer-se em Londres huma caza de Seguro a favor dos edificios em Hongkong contra os cazos de incendio, estendendo-se a protecção do Seguro mesmo ao contheudo nos dittos edificios, ou fóra delles: no primeiro cazo só athe a quantia de 10,000 libras; e no segundo athe a de 8,000 ditas. Lê-se no mesmo Jornal acima citado, que o Plenipotenciario Britannico pertende alienar a favor da Coroa de Inglaterra os terrenos de Hongkong já vendidos, depois de 75 annos de aforamento, findos os quaes deverão os dittos terrenos ser novamente postos á venda: o que faz prezente o objecto de renhida controversia, quaes apparece no referido Jornal. Se parecer a proposito dos nossos Leitores, he de observar aqui, devendo, já a muito, esta Cidade sentir o começo da sua ruina, ao passo que não era de esperar fosse tão chimerica a prosperidade da sua Competidora; parece-nos, que se podemos confiarnos (sem sermos temerarios) na Mão bemfazeja que ninguem sabe o que he que move em nosso favor; não se nos deve figurar tão perto a nossa ultima destruição, mas que o progresso de Hongkong tem a soffrer contratemplos.

Lemos no *Hongkong Register* de 9 do corrente huma Proclamação do Plenipotenciario Britannico, notificando aos Subditos inglezes, que desde 1841 tinhão feito assento em Namú nas fronteiras de *Fohien* e *Kuangtung*, onde tem edificado cazas, e construido caminhos, que se retirem d'alli dentro de seis mezes, em consequencia de huma Communicação official, que recebera da parte de Ching, Vicerrey de Cantão; o qual diz: — que os inglezes possuem no districto de Chanxan, pertencente a Namú, tres cazas e quatro barracas, e na distancia de quasi sessenta *li* (seis legoas) da Cidade de Namú outras quatro ou cinco cazas, onde morão dez inglezes, guardadas por seis ou sette vazos de sua Nação, que cruzão aquelles mares; e no territorio de Heu tem tambem duas cazas, huma ornada com quadros historicos, e mais tres barracas; e na distancia de legoa e meia do districto de Chanxan tem tambem suas habitaçoes sette ou oito inglezes, que fizerão alli huma estrada de perto de tres legoas de extensão, e huma ponte de páo. Em conformidade do que determinara o Plenipotenciario Britannico a este respeito o Governador China vão a tomar urgentes medidas de confiscação de bens &c., cazo que os dittos inglezes não se submeterão ás ordens superiores.

OBSEVAÇOENS COMMERCIAES.

Importaçam.	Exportaçam.
Algodão de Bengala. — 9 a 10.	Assucar pedra de Cantão (falta).
Dito de Madrasta — 9 a 10.	Dita de Chincheu (falta).
Dito de Bombaim — 8 a 9.	Canfora da 1a. sorte — 28 a 30.
Arroz de Iloco — 2 a 80.	Canfora da 2a. sorte — 8 a 9.
Dito de Java — 2:40 a 2:60.	Pedra-hume —
Dito de Bengalla — não ha.	Seda em rama da 1a. sorte.
Areca — 1 a 4½.	Dita da 2a. dita.
Calem da Banca — 15 a 16.	Seda groça da 1a. sorte.
Pimenta Preta — 5 a 5½.	Dita da 2a. dita.
Sandalo de Timor — 5 a 6.	
Dito Costa Malabar — 7 a 8.	
Dito Terra nova — 5 a 6.	
Rottim de Costa — 3½ a 4.	
Dito de Banjar — 4½ a 4½.	

AVIZO.

Os abaixo assignados participão a todos os Senhores que tem visto o Projecto para o Monte Pio Civil e Geral em Macao, que no Domingo 1 do Corrente terá lugar a primeira reunião, pelas 5 horas da tarde nas Cazas vazias da praia de Manduco pertencentes aos herdeiros do Faustino Coelho dos Santos, para nella se tractar do que for conveniente à Associação. Macao 8 de Abril de 1844.

Joze Simão dos Remedios.

Felipe Vieira.

J. D. C. dos Santos.

PARA VENDA.

Merino preto e fino, de 44 polegadas de largo.

Rolhas de boa qualidade.

Terinas, Palanganas, Chicaras de café, e Porcelanas
&c. de varias cores; derija-se a

I. Pires Pereira.

Macao 27 de Março de 1844.

PARA VENDA.

Carteiras d'Europa de pao roza, franjas brancas, chitas, cortes de lã, ou bel-
sorino, cazamira, estojos, caixotinhos de agulhas da 1a. qualidade, algumas alcatifas
para frente de sofá e fugão, derija-se a

I. Pires Pereira.

MACAO.

Impresso, e publicado por M. M. D. Pegado.

Ladeiras do Monte — 1844.

O PROCURADOR DOS MACAISTAS

*Neste tempo quem mal coy
Mal faz, e dizem que é luz
Por tempo a verdade say,
Entretanto poem na Cruz
O Justo, o ladrão se voy.*

Sa de Miranda.

Vol. I.

Macao, Quarta-Feira 24 de Abril de 1844.

Num. 8.

PARTE OFFICIAL.

Da Repartiçam do Governo.

Ministerio da Marinha e Ultramar — Secção do Ultramar — Circular No. 223 — Sendo presente A Sua Magestade A Rainha que as disposições do Decreto de 23 d'Outubro de 1835, são não só applicaveis às Provincias Ultramarinas, mas ainda as mais proprias para o fim de se obter dos Egressos das extinctas Ordens Religiosas o serviço que a Igreja, e o Estado tem direito a exegir d'elles: Manda A Mesma Augusta Senhora, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, remetter incluza ao Governador da Cidade do Santo Nome de Deos de Macao, a copia authentica do ditto Decreto, para que o faça publicar e remetter d'elle copias tambem authenticas ao Prelado Diocesano, e ao Leal Senado respectivo a fim de que tenha plena execução, cassando-se quaes quer outros vencimentos que se tenham arbitrado aos Egressos em serviço que não seão os indicados no mesmo Decreto. Paço das Necessidades, em 4 de Novembro de 1843. — Joaquim Jozé Falcão.

Está conforme.

O Secretario do Governo

Jozé Manoel de Carvalho e Souza.

Ministerio da Marinha e Ultramar — Secção de Ultramar — Convindo ao bom serviço da Igreja, e aos interesses do Estado que os Egressos, que recebem prestação pelo Thezouro Publico prestem aos Povos os officios religiosos para que forem aptos; e tendo athe agora sido ineficazes, por pouco explicitas, algumas providencias dadas a este respeito; Hei por bem Ordenar o seguinte:

Artigo 1.º. — Os Egressos das extinctas Ordens regulares que recebem prestaçoenas pelo Thezouro Publico, e que não estão actualmente empregados, passarão immediatamente, sendo Sacerdotes, a ter exercicios de Coadjutores e Auxiliares dos Parochos

em todo o Reino; e os Coristas e Conversos servirão as Thezourarias e Sacristias das mesmas Parochias. — Art. 2do. — Deixarão de receber as suas prestaçoens, huma vez que não apresentem Certidão de Parochos, por onde conste que se achão em effectivos serviços. — Art. 3ro. — Os Egressos declararão perante os Ordinarios a Parochia em que preferem servir, e receberão dos Prelados os titulos respectivos. — Art. 4to. — Os Ordinarios combinarão prudentemente a utilidade e necessidade da Igreja, com a utilidade e necessidade dos Egressos. — Art. 5to. — Os Egressos vencerão, alem das suas prestaçoens, os próes e precalços eventuaes das Parochias, e serão preferidos, em igualdade de circumstancias aos Sacerdotes patrimoniados. — O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça o tenha assim entendido e o faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e tres d'Outubro de mil oito centos trinta e cinco. — RAINHA — João de Souza Pinto de Magalhaens. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar 4 de Novembro de 1843. — Manoel Jorge d'Oliveira Lima.

Está conforme.

O Secretario do Governo

Jozé Manoel de Carvalho e Souza.

Ministerio da Marinha e Ultramar — Secção do Ultramar — No. 228 — Manda A Rainha pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, remetter ao Governador da Cidade do Santo Nome de Deos de Macao, para seu conhecimento, a incluza copia authentica do Decreto de 10 do corrente mez, pelo qual A Mesma Augusta Senhora, e pelos motivos n'elle expendidos, Houve por bem Nomear o Presbitero Jeronimo Jozé da Matta, para coadjutor do actual Bispo, e futuro Successor da Santa Igreja Cathedral da referida Cidade de Macao com a Congrua annual de trezentos taéis. — Paço das Necessidades, em 25 de Novembro de 1843. — Joaquim Jozé Falcão.

Está conforme.

O Secretario do Governo

Jozé Manoel de Carvalho e Souza.

Ministerio da Marinha e Ultramar — Secção do Ultramar — Sendo-Me presente que o Reverendo Bispo de Macao, D. Nicoláo Rodrigues Pereira de Borja por seus padecimentos habituaes, hoje summamente agravados, carece de quem o coadjuve no seo Santo Ministerio, tanto mais laborioso, quanta he a especialidade do rebanho, que tem d'apascentar no meio de crenças, e pertença diversas, que tornão necessaria a mais activa, e perseverante vigilancia; e não permittindo a Minha Religiosa Piedade, que tanto por impossibilidade de Pastor, como por falta d'elle possa o mesmo Rebanho em tão remotas Regioens correr o risco da falta do necessario alimento espiritual, e constando-Me que o Presbitero, Jeronimo Jozé da Matta pelas habilitaçoens, que adquirio no Collegio de S. Jozé da ditta Cidade, especiaes conhecimentos dos Negocios d'aquella Diocese, e das Missoens da China, bem como pelo seo exemplar comportamento Religioso e Civil, se acha em circumstancias d'ocorrer

aos males, que por tantos titulos Me cumpre precaver, e evitar: por todos estes motivos, Hei por bem Nomear o ditto Presbitero Jeronimo Jozé da Matta para coadjutor do actual Bispo, e futuro Successor da mesma Santa Igreja Cathedral de Macao com a congrua annual de tresentos taes, que lhe serão pagos pelo Leal Senado da ditta Cidade, na forma das Minhas Reaes Ordens. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em dez de Novembro de mil oito centos quarenta e tres. — RAINHA — Joaquim Jozé Falcão — Está conforme — Manoel Jorge d'Oliveira Lima.

Está conforme.

O Secretario do Governo.

Jozé Manoel de Carvalho e Souza.

Ministerio da Marinha e Ultramar — Secção do Ultramar — No. 229. — Circular — Sendo presente a Sua Magestade A Rainha que alguns Juizes de Defunctos e Auzentes das Provincias Ultramarinas, contra o disposto no Regimento de 10 de Dezembro de 1613 e mais Legislação em vigor que determinão a remessa para este Reino das heranças a cargo dos mesmos Juizes, as entregão nas proprias Provincias aos interessados, ou que se supprem taes com gravissimos prejuizos, alem da transgressão da Ley, da Fazenda Publica, e risco dos que verdadeiramente tem direito ás referidas heranças: Manda pela Secretaria do Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, prohibir absolutamente que nas Provincias Ultramarinas se entreguem heranças algumas, que na forma do dito Regimento e Leis subseqüentes devão vir para este Reino, devendo pelo contrario ser logo remettidas na primeira oportunidade ao Tribunal do Deposito Publico de Lisboa, segundo o Decreto de 24 de Dezembro de 1836, e se formará culpa aos Juizes que o contrario praticarem, obrigando-os a reporem as heranças que assim ilegalmente entregarem; o que se participa ao Governador da Cidade do Santo Nome de Deos de Macao, para seo conhecimento, e para que transmita Copia desta Portaria aos Juizes de Defunctos e Auzentes da mesma Cidade, bem como ao Delegado do Procurador da Coroa e Fazenda, afim de proceder como fôr de direito contra os transgressores do que nella se ordena. Paço das Necessidades em 25 de Novembro de 1843. — Joaquim Jozé Falcão.

Está conforme.

O Secretario do Governo

Jozé Manoel de Carvalho e Souza.

Ministerio da Marinha e Ultramar — Secção do Ultramar — Circular — No. 230. — Tendo-se em algumas das Provincias Ultramarinas, dado huma falsa interpretação ao §o. 1.º do Artigo 3.º do Decreto de 28 de Setembro de 1838, prehenchendo em consequencia dessa falsa interpretação os Postos vagos com outros officiaes que não são os immediatos e applicando logo aos providos os Soldos dos Postos que vão prehencher: Manda A Rainha pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, Declarar abusiva qualquer pratica contraria ao espirito e mesmo a letra do referido § 1.º, devendo entender-se que ainda quando os Postos

vagos seão prebenhidos por officiaes, que a elles devão ser promovidos por suas antiguidades, deve essa serventia julgar-se interina, sem direito algum ao soldo do Posto que provisoriamente exercem; competindo-lhes apenas nos casos de commando a gratificação correspondente não a este Posto, mas sim ao antecedente, e ficando estabelecido em regra que nenhum Official Militar, ainda que proposto o seja a sua Magestade, para o Posto que lhe compita, por forma alguma perceberá o soldo deste Posto em quanto a respectiva e effectiva promoção por Decreto da Mesma Augusta Senhora, não for declarada na Ordem do Dia do Governo a que pertencer; o que o Governador da Cidade do Santo Nome de Deos de Macao ficará entendendo para o cumprir na parte que lhe toca; e desta Portaria alem de a fazer publicar por Ordem do Dia, enviará copia ao respectivo Leal Senado, afim de não abonar vencimentos alguns contra o que nella se dispoem, debaixo da responsabilidade, que a Ley lhe commina. — Paço das Necessidades em 25 de Novembro de 1843. — Joaquim Joze Falcão.

Está conforme.

O Secretario do Governo,
Joze Manoel de Carvalho e Souza.

PARTE NAM OFFICIAL.

Sendo necessario fixar difinitivamente os dias que de ora em diante devem ser de Grande e de Simples Gala na Corte. Hei por bem determinar que as Authoridades, e mais pessoas a quem compete o conhecimento desta materia, se regulem pela Relação que faz parte do presente Decreto, e com elle baixo assignada pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino: ficando por tanto revogadas as disposições em contrario. O mesmo Ministro e Secretario de Estado assim o tenha entendido, e faça executar. Palácio das Necessidades em 18 de Abril de 1842. — RAINHA — Antonio Bernardo da Costa Cabral.

Relação á que refere o Decreto desta data, dos dias que d'ora em diante ficão sendo de Grande e Simples Gala na Corte.

Dia de Grande Gala.

- 1ro. de Janeiro — Dia de Anno Bom (Beija mão).
- 6 de Janeiro — Dia dos Reis.
- 10 de Fever. — A Restauração da Carta Constitucional.
- 4 de Abril — Dia do Nascimento de Sua Magestade Fidellissima a Rainha (Beija mão).
- 29 de Abril — Dia em que Sua Magestade Imperial o Senhor D. Pedro IV, de Gloriosa Memoria, Decretou, e Deo a Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa.
- Dia de Procissão do Corpo de Deos da Sé.

8 de Julho — Dia do Desembarque do Exercito Libertador no Mindelo (Beija mão).

24 de Julho — Dia da entrada da Divizão Expedicionaria em Lisboa.

31 de Julho — Dita do Juramento da Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa, e do Nascimento de Sua Magestade Imperial á Senhora Duqueza de Bragança (Beija mão).

16 de Septem. — Dia do Nascimento de S. Alteza o Principe Real (Beija mão).

22 de Septem. — Dia da Chegada de Sua Magestade Fidelissima a Rainha á Capital (Beija mão).

29 de Outubro — Dia do Nascimento de Sua Magestade Fidelissima ElRey (Beija mão).

8 de Dezem. — Dia de Nossa Senhora da Conceição.

Dia de Simples Gala.

16 de Março — Dia do Nascimento de Sua Alteza Real o Serenissimo Senhor Infante D. João.

— Dia de Pascoa.

— Dia da Procissão do Corpo de Deos da Cidade.

30 de Maio — Dia do Nome de Sua Magestade Fidelissima ElRey.

— Dia da Festividade do Coração de Jesus.

4 de Julho — Dia do Nascimento de S. Alteza Real a Serenissima Senhora Infanta D. Izabel Maria.

10 de Julho — Dia do Nome de Sua Magestade Imperial a Senhora Duqueza de Bragança.

15 de Agosto — Dia do Nome da Sua Magestade Fidelissima a Rainha.

31 de Outubro — Dia do Nascimento de Sua Alteza o Serenissimo Senhor Infante D. Luiz Felipe.

1ro. de Dezem. — Dia da Acclamação de Senhor D. João IV e do Nascimento de Sua Alteza Imperial a Senhora Dona Amelia.

25 de Dezemb. — Dia do Natal.

31 de Dezemb. — Dia de S. Silvestre.

Palacio de Necessidades em 18 de Abril de 1842. — Antonio Bernardo da Costa Cabral.

NOTICIAS.

He mui corrente em Cantão que Keying está nomeado Governador das Provincias de Kuangtung e Kuangsi: diz-se que esta nomeação he feita com o duplicado intento de obstar a hida para o Norte das Missoens diplomaticas, Franceza, e Americana; e de legalizar o trafico do opio, o que pensão, se effectuará declarando se a Droga sugeita ao direito de 26 taéis por caixa.

Nós comtudo, apesar do que geralmente se diz, cremos mui pouco provavel que a Droga se legalise em vida do actual Imperador; que a legalisação porem se realice á sua morte ou quando succeda mudança de Dynastia não nos parece inverosimil: mas, suppondo mesmo que ella tenha lugar ja muito errado andaremos se pela medida proposta se conseguir effectivamente suspender o contrabando, sendo, como he, o direito de 26 taéis por caixa muito exorbitante, e por consequente susceptível de consideravéis reduções, que de sobejo compensem os riscos, e trabalhos do contrabandista.

(*Friend of China 20 d' Abril*)

AS ILHAS DOS AÇORES.

Conclusão da Pág. 262.

Deixando o Faial passarei a fallar de S. Jorge. Esta Ilha, assim como a Graciosa que he mais pequena, ficão á esquerda do Pico, e á vista do Faial. Ambas são ferteis; e como nellas ha maior grao de cultivação tanto de grãos, como frutas, e pastos para gados, a dispinção da superficie e a accumulção de substancia vegetal tem ahy, assim como no Faial, feito maior progresso do que no norte do Pico. Fallo porem de S. Jorge mais em razão da erupção de 1808 de que acima fiz menção. As operaçoens da Natureza a que os Açores devem a sua primeira formação forão aqui observadas pela presente geração, e a estrutura geologica da terra tem sido em ponto grande o objecto visível de varias experiencias. As erupçoens começaram no 1o. de Maio de 1803, lançando huma massa immensa de borralho e pedras com tanta força que muitos fragmentos atravessarão o mar, e chegarão a cahir no Pico. No dia 3 cessou a acção da principal cratera, rebentando porem proximas a ella quinze outras mais piquenas, as quaes despedirão de si huma corrente de lava na direcção da villa das Vellas; e havendo estas perdido a sua acção no dia 11, recomeçou a maior de novo a operar arrojando massas ingentes de pedra, e huma torrente de lava, que se viu do Faial, e que correndo em hum rio de fogo se despejou no mar, levando consigo casas de campo e choupanas, destruindo parte da villa de Ursulina. Como porem a ilha seja comprida, e estreita, e a lava a atravessasse de hum a outro lado, não soffreu damno consideravel. Montoens de escoria volcanica emanavão da cratera na superficie da lava; que depositados se achão hoje cubertos de musgo, a que tem ja succedido em algumas partes o urze, e outras hervas; alguma faia tem tambem brotado ao depois; a hervaçal deversifica ja agora a scena; e a provida Natureza está rapidamente reparando a desolação operada por suas proprias mãos.

A Tercera abunda em provas da sua estrutura volcanica, e tem huma costa tão alcantilada, e escabrosa, com tão poucos pontos accessiveis do mar, e estes tão facilmente deffendidos, que he quasi inexpugnavel. Mesmo a piquena ilha do Corvo tem a sua cratera, e das Flores, he abundante de basalto, e caminhos feitos de lava. Porem os mais singulares indicios das presentes operaçoens volcanicas, que conti-nuão na acção, occorrerão ha pouco, e ainda são visiveis em Sm. Miguel.

Acima fiz menção de huma ilha volcanica, que surgiu em 1811 nas proximidades desta ilha, e da qual se encontrarão informaçoes minuciosas, nas noticias dadas de Sm. Miguel por D. Webster, e nas memorias de Purdy sobre o Oceano Atlantico. Em 1810 e 1814 havia occorrido alguns terremotos em diferentes partes da ilha indicando alguma nova desordem nas regioens volcanicas, abaixo. No dia 10 de Junho a Ia. explosão foi observada debordo da Corvetta Ingleza *Salcina*, arrojando densas columnas de fumo, fogo, borralho, cinza e pedras de grande tamanho, de hum fundo de 40 braças de mar, e distante obra de meia legoa da extremidade occidental da ilha, por espaço de algumas semanas successivas, athe que se formou huma ilha crateriforme de perto quinze pés d'altura com huma milha em circunferencia. Em 4 de Julho havia ja cessado a erupção de pedras, e apenas existia huma corrente de agoa quente que emanava da cratera; e em Outubro ja se tinha sumido debaixo das agoas; o mar contudo ainda continuou naquellas immediaçoens a exhalar de si fumo por algum tempo depois.

Os indícios os mais notaveis, que se observão na superficie da ilha, de que ainda ahy subsiste a açção subterranea, são as Caldeiras da Ribeira-Grande, e as do valle das Furnas. O ponto principal do commercio maritimo, e o mais consideravel de S. Miguel he a Cidade de Ponta-Deitada, situada na costa do Sul da Ilha. A immediata em extenção he a Ribeira-Grande, porem sem ancoradouro, ou porto, na costa de N., dentro de hum cordão de montes de formas conicas, a pouca distancia da praia, e mui notaveis, vistas do mar. As caldeiras distão como 3 milhas de Ribeira-Grande; e são fontes ou lagos de agoas mineraes impregnadas de lodo branco, que occupão as crateras dos volcoens abatidos: são frequentados pelos habitantes, que ahi vão tomar banhos, ainda que são muito inferiores em todo o sentido às do valle das Furnas. Estas são huma serie de fontes de agoas mineraes de varias qualidades, situados em o que foi algum dia huma vasta cratera de huma das grandes erupçoens volcanicas a que Sam Miguel deve a existencia. Algumas das caldeiras são sulphureas, outras chalybeadas, e algumas em grande ponto carbonadas; servem-se geralmente destas agoas tanto para banhos, como para beber. A terra aqui treme, sente-se hum calor, e hum ruido como o de huma bomba, debaixo dos pés, nos momentos em que os volumes de agoa a ferver são impellidos pelo fogo subterraneo, para dentro dos vãos das Caldeiras.

Na obra de Dr. Webster, e no *Inverno nos Açores* de Bullar se verão mais circumstanciadas noticias destas notaveis fontes mineraes a elles por tanto me reporto. Quando desembarquei no Fayal tive o inesperado prazer de ahi encontrar o Dr. Webster; elle partio do Fayal para Sm. Miguel no dia 19. Eu confio que este sabio chimico, e perfeito e completo observador da Natureza, na sua volta para os Estados Unidos, não deixará de grangear novos titulos á estima do publico, offerecendo-lhe novas illustraçoes, e esclarecimentos sobre a curioza geologia, e singulares phenomenos dos Açores.

Sem pertender dar agora huma descripção das producçoens naturaes dos Açores, limitar-me-hei unicamente a fazer sobre ellas aglumas observaçoens. Estas ilhas não são infestadas de reptis venozos, e gozão sempre de huma temperatura saudavel e benigna; os seus habitantes são huma raça sã e vigorosa; produzem as

melhores fructas, e animacs domesticos das regioens as mais favorecidas da zona temperada, — o damasco, o melão, a maçã, e a pera cresce a par da uva, figo, e da banana. — Vi nos jardins de Mr. Dabney a noz, o cinnamono, e a canfora do Oriente, mui viçosos. O nome de Açores he derivado dos milhanos, que forão vistos pelos primeiros portuguezes que descobrirão estas lindas ilhas occidentaes, e que ainda hoje se vêem em grandes bandos pairarem no ar sobre os seos fundos valles.

Resta-me dizer algumas palavras mais sobre huma curiosa planta, a qual he quasi peculiar das ilhas da natureza dos Açores, onde ella se obtem, assim como nas Canarias e he muito apreciado em commercio. Esta planta he a orchella, ou orsellã, a qual produz huma tinta purpura de tanto valor, e variedade que se tem vendido em Londres, nos tempos ordinarios, de £ 200 a £ 300 por tonelada, e em os de escassez a £ 1000. Esta substancia he huma especie de *lichen* (*rocella tinctoria*) que cresce na superficie das rochas volcanicas expostas ao mar, assim nos Açores, como nos grupos adjacentes das Canarias, e Madeira. He desta, ou d'outra especie menor de *lichen* e *lecaree tartaria* (não se sabe com certeza de qual dellas, talvez d'ambas) que geralmente se cré, ser extrahida a materia com se tinge o papel chamado *bitmas* que he de tanto valor, e importancia, em sciências, para experiencias chemicas.

APONTAMENTOS E NOTICIAS SOBRE O ESTABELECIMENTO
DOS PORTUGUEZES NA CHINA. FUNDAÇÃO DA CIDADE
DE MACAO, RELAÇÃO DO GOVERNO DESTA CIDADE
COM O GOVERNO CHINA &C. ANNO 1517.

Continuação da Pág. 263.

10. Mas tomemos á ordem dos acontecimentos, e vejamos o que succedeo depois de expulsos os Portuguezes de Chíncheo. Em humas memorias, manuscriptas leio que athe o anno de 1553 contratarão os Portuguezes com os Chinas na ilha de Sanchão, aonde vinhão muitos navios de Malaca, estavão no porto o tempo necessario para o commercio, acabado o qual se devião retirar, e voltavão para Malaca, ou hião para o Japão; nunca os Chinas permittirão aos Portuguezes permanecer mais tempo em Sanchão, nem levantar casas, unicamente lhes permittião fazer algumas palhoças como aquella em que morreo Sm. Francisco Xavier a 2 de Dezembro de 1552. Continua o manuscrito, e diz que no principio de 1554 os Chinas por desconfianças fizerão mudar o Commercio dos Portuguezes para o Porto de Lampação, que fica seis legoas ao Norte de Sanchão, aonde negociamos athe o anno de 1557. Tudo isto (excepto as desconfianças, que em nenhuma outra parte li, mas se fazem bem criveis) concorda optimamente com o que leio em Laena na vida de Sm. Francisco Xavier em Pinto, e em Faria. Em 1555 passou o Pinto para Sanchão, descerão a terra, houve missa cantada sobre o Sepulchro do Santo Xavier, e no dia seguinte partirão para Lampação. Entendendo o Padre M. Belchior (continua o Pinto no Cap. 122.) que ja aquelle anno não podia passar a Japão. . . ordenou logo fazer em terra hum recolhimento, em que se agasalhasse com a mais companhia, que cessava consigo, e tambem hum modo de Igreja, em que se pudessem celebrar os

offícios Divinaes, e frequentassem os sacramentos. . . . e que logo se poz por obra, E neste tempo. . . não estiverão ociosos o Pe. M. Belchior nem os da sua companhia; antes não deixarão sempre de fazer nas almas, assim como com a muita frequentação, que sempre houve das confissoens, como com soltar dois Portuguezes, que havia 5 annos, que estavam presos na Cadeia da Cidade de Cantão, cuja soltura custou mais de mil e quinhentos crusados, que se tirarão de esmolla pelos fieis Christaons. . . . a 19 de Fevereiro de 1556 veio nova carta a esta Cidade de Cantão, que aos 3 dias do mesmo e anno se sovertera a Provincia de Sanchão por esta maneira &c. Não me canço em averiguar que Provincia he esta de Sanchão, penso que ha erro no nome, mas no fim deste Capitulo faz menção de outros 5 Portuguezes que por mais de vinte annos tinhão estado presos em huma Cidade da China, que elle chama Pocasser, e forão libertados por occasião do mesmo caso, que conta, o qual não faz a meo proposito: a 4 de Dezembro de 1556 passarão outra vez de volta do Japão para Lampação, dali a India, donde o Pinto foi para Portugal, e la chegou em 1558. Não pude ainda tirar em limpo o modo de viver dos Portuguezes, o que diz o Faria, e vou a dar principio a fundação de Macao com as suas palavras tom. 3o. pg. 362.

11. Os Portuguezes, que escaparão daquelles dois estragos das Cidades de Liampo, e Chinchco. . . . e que depois athe o de 1557, habitarão na Ilha de Lampação, vierão a fundar de novo a Cidade de nome de Deos, que chamão Macao as portas da China, e a segunda em grandeza, que hoje depois da de Goa temos na Asia. Ainda que sua fundação fosse pouco depois de perder nossa gente esse ultimo agazello, pois foi no anno de 1850, po-la hemos aqui, porque entramos a referir a aneia com que nossos inimigos procurão apoderar-se do que fundamos. He deste modo. Ja pelos annos de 1550 frequentavão os mercadores Portuguezes a Ilha de San Chuan, (ou Sanchao, como elles se chamão) as portas da China pela parte de Cantão; porem sem vivendas fixas; porque so de remos e dos velames dos seus navios, compunhão humas cabanas, que duravão o que durava a assistencia ali a seus commercios. Desde esta Ilha a outra que se chamou Gio-xam ha 18 legoas ja entradas pelo Rio Chino. Esta he pequena, e crespa, por ser na maior parte semeada de penhascos, que a fazem defensavel, e a fazião commoda para professores de Latrocinios. Erão proporeinada hospedagem de muitos, suas grutas formadas com aquellas penhas, donde sahião a infeitar as Ilhas de seo contorno. Desejavão os Chinas evacuar destes Ldroens aquellas covas, e parece temião executa lo, pois apenas virão os Portuguezes em estoutro monte, e experimentarão seo valor, quando lhe offerecerão esta perigoza lheta por sua habitação, se desalojassem della aquelles aborreçiveis, e aborrecidos habitadores. He couza bem digna de admiração que sendo os chinas quem havia perseguido aos Portuguezes em estoutras povoacoens por suas insolencias quando estavam mais longe, agora os convidem para mais perto. Estavão, parece do Ceo (aqui ha erro da imprensa, ha outros muitos neste 3o. tomo, de que o editor da sua desculpa) que havia de chegar a si quando menos o imaginassem, que foi ao achar-se com huns visinhos que erão peiores de soffrer, e com necessidade de algum vallor alheio, por sacudilos d'aquelles receptaculos.

(Continuar-se-ha).

EXTRACTO D'HUMA CORRESPONDENCIA INSERTA NA
AURORA MACAENSE DE 20 DO CORRENTE DIRIGIDO
AO REDACTOR DESTE PERIODICO POR HUM

«O AMIGO DOS SEOS CONCIDADAONS»

Vos dicesteis, e agora o repito pela ultima vez. *Sc..... e mais que tudo os do mundo (conhecimentos que tanto dezamparão nossos patricios, que se ufandão com duas ideas, que possuem pegadas na cabeça com cuspo.*—— Que significarão estas toscas expressoens que não seião hum insulto?? Vamos a gramatica estulto..... Nossos patricios he nominativo da oração; *disemparão* he o verbo; e *conhecimentos* he o seu accusativo; *que* (ou os quaes) relativo, e refere-se ao nominativo *nossos patricios*; *ufandão-se* he o verbo da oração accidental; *com duas ideas*, he o ablativo de modo, *possuem* he o verbo, cujo nominativo he *nossos patricios*; *pegadas* he o adjectivo que concorda com *ideas*; *na cabeça* he o ablativo o lugar onde; e *com cuspo* he o ablativo da preposição *com*: logo *nossos patricios ufandão-se...* de que? *com duas ideas que possuem pegadas na cabeça com cuspo...* Isto he ou não distempeiro? Porem Macaenses! desculpai ao pobre Edictor, esta falta consideravel. Elle quiz dizer amor e não lhe veio a boca. Elle la tem hum fim particular para que escreve ao paciente publico que o tura, a seo tempo se saberá. Por esta vez não o encomodo mais Sr. Redactor esperando que a sua grande bondade tenha força bastante, para fazer que estas regras veão a luz do dia, e seião bem entendidas pelo Edictor matreiro do tal folhetim.

Seo Venerador

O Amigo dos seus Concidadãos.

Nada mais vos diremos por agora, *Amigo*, se não que, se puderdes obter do Professor Regio da Lingoa e Grammatica Portuguesa e Latina, de quem fostes discipulo, huma approvação de que esteja correcta a lição, que vós acabais de nos dar; não obstante que nella notamos, prescindindo de outros erros bem grosseiros, estes que vós commettestes, tomando por nominativo sujeito de hum verbo o que he seu accusativo paciente, e por accusativo paciente desse verbo o que he seu sujeito; nós humildemente confessaremos então nossa inteira ignorancia na grammatica da nossa Lingoa, e abandonaremos para sempre a redacção deste Periodico. Olhai, Senhor, que será de grande credito para vós, e não pequena confusão para estes pobres redactores, se conseguirdes o que vos he tão facil alcançar, e que tão pouco custaria ao vosso Mestre, que (estamos certos) não vos negará hum favor tão importante, e tão util para vós, sustentando a gloria do vosso nome; tão util para nós, tirando-nos da nossa pertinaz cegueira; util para todos os *ignorantes e estultos*, como estes vossos servos (á quem mimoseastes com taes nomes) dando-lhes mais hum veslumbre de conhecimentos, de que carecem; e em fim muito util e muito vantajoso para o Publico sensato e illustrado, poupando-lhe o desgosto de ler jamais *os nossos destemperos*, que não podem agradar-lhe. Esta he a resposta, que vos damos, se mereceis alguma, não nos convindo demorar-nos mais convosco, porque seremos taxados de ociosos; porisso vós nos dispensareis de respondermos ao restante da vossa

tirada, forjado sobre o mesmo tom; e de mostrar-vos o rediculo do vosso triumpho, julgando terdes remontado a *hunc principios*, que vós desconheceis, sendo aliás bem vulgares.

O Redactor.

De tempo em tempo apparece entre os jornaes ingleses alguma fabula ou conto, que he viva expressão dos desejos de sua felecidade, e mal alheio tal como se caracterisão as noticias, que extrahimos do Friend of China desta semana. Keing esgundo o que lemos nellas nomeado Governador das provincias de Kuangtung e Kuangsi para o fim de obstar a hida das missoens diplomaticas, Francesa e Americana para o Norte do Imperio, sendo o fim destas Missoens negociar com a China sobre hum tratado de commercio, conforme temos lido em diversos jornaes, sem lhe fazer nenhuma exigencia, nenhuma ameaça; mas aos ingleses, que a tem hostilizado, como todo o mundo o sabe, he isto mesmo permittido com a maior liberdade e franquesa. Se isto não se chama fabula, nos ignoramos o que mereça tal nome. Os Chinas devem querer então que todo o mundo os opprima, como os tem tratado os Britanicos, para ter correlaçoens com os estrangeiros: he pois esta a primeira vez que ouvimos huma semelhante maravilha; estimar huma nação mais a seus *inimigos* que *amigos*.

O Redactor.

Ha para venda na Loja de Antonio Ignacio Perpetuo sita na Praia de Manduco os seguintes artigos.

Superior Licor de varias qualidades, tanto por duzias como solto, Frasqueiras de Genebra, em frascos, e botijas, Achares, Azeite doce, Cheribrandi, Cognac, Paos de Europa em Barril, e duzias, Vinho tinto e branco, Agoa de Colonia, e Lavanda, Cherutos de Manila em caixas de 4a., Pessas de Lenços de Bengalla, Meias curtas brancas, e de cores, Feijoens, e Grão de bico d'Europa, Azeitonas pretas em vidros, Queijos de Pinha, Rappe Musolipaton, Rolhas Inglesas, Tinta para Sapatos, Serveja, Pitar, Franjas para guarnição de Camas, Papel, & &.

MACAO.

Impresso, e Publicado por Manoel M. D. Pegado.
Ladeira do Monte. — 1844.

O PROCURADOR DOS MACAISTAS

*Neste tempo quem mal say
Mal jaz, e dizem que á luz
Por tempo a verdade say,
Entretanto poem na Cruz
O Justo, o ladrão se vuy.*

Sa de Miranda.

Vol. 1.

Macao, Quarta-Feira 1 de Maio de 1844.

Num. 9.

PARTE OFFICIAL.

Da Repartição do Governo.

Edital

Por attendíveis motivos, que forão ponderados na Sessão do L. Senado de 27 do presente mez, fica adiada a eleição dos Eleitores da Provincia que estava determinada para o dia 5 de Maio do presente anno; e novamente se publicará aquelle em que hade ter lugar, conjuntamente o numero de Eleitores, que deve dar este Circulo Eleitoral: o que manda S. Exa. o Ilmo. e Exmo. Sr. Governador desta Cidade e suas Dependencias publicar pelo presente, para geral intelligencia. Secretaria do Governo de Macao 27 d'Abril de 1844.

O Secretario do Governo.

José Manoel de Carvalho e Souza.

Attendendo ao que me representou Francisco Henrique da Roza Alcaide do Juizo Ordinario desta Cidade servindo interinamente d'Escrivão do mesmo pelo falecimento do que o era João Cancio Xavier e as informações que collegi dos actuaes Juizes em conformidade do Decreto de 28 de Setembro de 1838, e bem assim os Documentos appensos à dita sua representação; Hei por conveniente ao S. N. e Real nomea-lo como por esta o nomeio interinamente Escrivão do Juizo Ordinario desta Cidade com o ordenado de cento e vinte taéis por anno e mais proes e precalços que lhe pertencerem: E por que nesta Cidade se não acha ainda em execução a Ley sobre o pagamento dos Direitos da Mercê e Sello, deve o nomeado prestar na Contadoria da Fazenda Publica fiança idonea de taes pagamentos, sem o que não terá vigor esta Portaria e haverá a Regia Confirmação na conformidade do supradito

Decreto de 28 de Setembro de 1838. As Authoridades a quem pertencer assim o tenham entendido e executem com os assentos e registos necessários. Macao 26 d'Abril de 1844. — assignado — Jozé Gregório Pegado.

Attendendo ao que me representou Miguel Maher que serve interinamente o Emprego de Escrivão dos Orfãos vago pela desistencia de Manoel Vicente da Fonseca e a informação do Juiz de Direito que na conformidade do Decreto de 28 de Setembro de 1838 dêo sobre a sua pertença com preferencia nos candidatos, e a sua aptidão e intelligencia que por espaço de dois annos tem mostrado no referido Emprego tornando-se por isso com direito a ser promovido em effectivo no referido lugar: Hei por conveniente por todos estes motivos ao bem do S. N. e Real, nomea-lo como por esta o nomeio Escrivão dos Orfãos desta Cidade com o Ordenado que lhe competir e mais vantagens adherentes ao seo cargo e haverá a Regia Confirmação como determina em o supracitado Decreto de 28 de Setembro de 1838, e porque nesta Cidade não se acha em execução a Ley sobre o pagamento dos Direitos da Mercê e Sello, deve o nomeado prestar na Contadoria da Fazenda Publica fiança idonea de taes pagamentos, sem o que não terá vigor esta nomeação. As Authoridades a quem pertencer assim o tenham entendido e executem com os assentos e registos necessários. Macao 29 d'Abril de 1844. — assignado. — Jozé Gregório Pegado.

Num. 24.

Ordem do Dia 27 de Abril de 1844.

No dia 29 do corrente para o qual se transferirão os festejos devidos ao Faus-tissimo Anniversario Natalicio de S. Magestade Fidellissima A Senhora D. Maria II.^a Rainha de Portugal, e pelos duplicados objectos que nesse dia se reuñem, os mais charos aos Portuguezes, A Rainha e a Carta, determina o Cheffe de Divisão Governador desta Cidade e suas Dependencias se fação as seguintes demonstrações de jubilo e praser.

1.^o Os toques d'alvorada e recolher serão feitos pela musica do Batalhão, principiando e acabando o primeiro nos lugares do estillo, e o segundo como lhes for indicado pelo Governo.

2.^o Haverá grande Parada no Campo de S. Francisco, devendo alli achar-se em formatura na maior força, e rigoroso uniforme, antes do meio dia, o Batalhão Principe Regente com a Bateria de Artilheria, a cujo Corpo passarei revista, finda a qual principiará a salva, disparando a Bateria sete tiros d'Artilheria seguindo-se immediatamente huma descarga de fogo rolante pelo Batalhão, e o mesmo se repetirá mais duas vezes. Depois serão por mim levantados os Vivas.

3.^o Todas as Fortalezas estarão embandeiradas na forma do costume, e a do Monte e de S. Francisco salvarão com 21 tiros, principiando ao primeiro da Bateria d'Artilheria postada no referido Campo.

4.º Achando-se o Brigue Tejo em fabrico, e não podendo por isso salvar, elle embandeirará pelo modo o mais brilhante que for possível, e o seo Commandante dará as Ordens convenientes para que todos os Navios que se acharem no Porto sigão o seo exemplo.

5.º A Fragata Franceza segundo a communicacão que me fez o seo respectivo Commandante, embandeirará salvando à mesma hora.

6.º No dia 1.º de Maio em obsequio ao Nome de S. Magestade Christianissima o Rey dos Franceses devem embandeirar do mesmo modo todas as Fortalezas e Navios surtos, dando huma salva a Fortaleza do Monte, a qual deve principiar immediatamente ao ultimo tiro da Fragata Franceza. — *Joze Gregorio Pegado.* —

Está conforme. — *João Rodrigues da Costa Caminha.* — 1.º Tenente Ajudante ás Ordens.

O Cheffe de Divizão Governador desta Cidade e suas Dependencias, tendo verificado no dia 29 de Abril proximo, a revista ao Batalhão Principe Regente em grande Parada no Campo de S. Francisco, como se achava expresso na Ordem do Dia de 27 do mesmo, por occasião de solemnizar-se o transferido Anniversario Natalicio de Sua Magestade Fidellissima A Senhora D. Maria Segunda Augusta Rainha de Portugal, e a Carta Constitucional da Monarquia, sente o maior prazer manifestando que, a brilhante uniformidade, e acieo, com que este Corpo se apresentou, revalisava com os meliores da Europa, o que não pode deixar de ser devido ao zelo e acuidos desvellos do seo Commandante, o Snr. Major Francisco Tavares d'Almeida, coadjuvado pelos seus officiaes; aos quaes o Governador, por estes motivos, dirige os seus elogios, e agradecimentos, e quer que elles seião transmettidos a todas as mais Praças de Pret, pela parte que lhes pertencer, havendo bem executado as ordens de seus Superiores, como cumpria a todo aquelle que tem a honra de possuir o glorioso nome de Soldado Portuguez.

A firmesa, regularidade das manobras respectivas, e a execucao de fogo, merecem igoaes elogios, aos olhos de quem conhece o grande pezo de serviço que sobrecarrega este Batalhão, não deixando lugar aos necessarios exercicios.

O arranjo e acieo do Quartel, a que o Governador tambem passou revista, he superior ao que se podia esperar; e finalmente o jantar que nesse festivo dia estava preparado para a Tropa, sendo igual ao de qualquer familia abastada, a boa ordem, e harmonia, que entre todos reinava, tudo causou a maior satisfacão ao Governador, por ter huma occasião de reconhecer os esforços empregados pelo Commandante e seus officiaes, procurando o bem estar de seus subditos, e mostrando que se interessão no Serviço da Nação, a que tem a honra de pertencer.

O Governador espera ter muitas occasioens como esta, para elogiar este Corpo, pois confia que a sua disciplina em nenhum ponto ja mais afrouxará. — *Macao 2 de Maio de 1844.* — *Joze Gregorio Pegado.* —

Está conforme. — *João Rodrigues da Costa Caminha,* 1.º Tenente Ajudante ás Ordens.

PARTE NAM OFFICIAL.

Ocorreu ha poucos dias em Macao hum exemplo da mais extraordinaria sordidez, e cobiça. Tendô ahi chegado o Brigue *Amelia* com sessenta fardos de varias fasendas, parte da carga original com que sahio de Sincapura para a Costa; o Capitão teve ordem dos seus agentes para os fazer remetter para Hong-kong, e para este fim afreteou-se huma lorchá, a qual, sem duvida por engano, em vez de seguir para Hong-kong, entrou com os dittos fardos para dentro da Barra; o piloto da *Amelia* porem vendo o engano sahio logo em seguimento da lorchá, e a reconduzio para fora. Tiverão com tudo os espioens da Alfandega logo noticia do facto; e a consequencia foi a apprehensão e detenção das fasendas athe o inteiro pagamento dos direitos que importarão em mais de \$1000. Os portuguezes de mais consideração requererão ao Governador para que permitisse a sahida das fasendas para aqui, para onde se destinarão, pagando-se a quarta parte dos direitos a que iguaes generos são sujeitos na Alfandega de Macao, o requerimento porem não foi attendido, porque hoje para as Authoridades de Macao valem mais \$1000, do que a boa fé ou a honra nacional.

(*Friend of China* 27 de Abril.)

APONTAMENTOS E NOTICIAS SOBRE O ESTABELECIMENTO DOS PORTUGUEZES NA CHINA. FUNDAÇÃO DA CIDADE DE MACAO, RELAÇÃO DO GOVERNO DESTA CIDADE COM O GOVERNO CHINA & C. ANNO 1517.

Continuação da Pág. 274.

Confirma-se mais a doação, que o Imperzador nos fez deste Porto de Macao, pela destruição que fizemos de hum grande ladrão, e levantando, que andava por este tempo piratiando nestas ilhas, e mares da China, o qual molestava fortemente as embarcaçoens dos mesmos Chinas; de que elle Imperador foi sciente, e nos agradeceo, mandando-nos dar huma chapa de ouro para o Cabo da armada, que destruiu o dito ladrão, do qual ainda se conserva o nome em huma Ilha, donde elle se refugiava com as suas embarcaçoens a qual fica na entrada das ilhas, quando se entra neste porto de Macao, e se chama *Ilha do Ladrão*: para certificar bastão as memorias, que se achão, e se guardão em chapas nos archivos dos mesmos Chinas na Cidade de Cantão, alem das que se conservão no Senado.

Raynal, homem impio, que de vez em quando se explicava dizendo, que tal, ou tal couza tinha acontecido no tempo, que elle fora Sacerdote: homem a quem os Portuguezes devem bem poucas obrigaçoens pelo que diz delles, que se elle dissesse só a verdade, eu lhe perdoava; mas em bem pouco, que o folhei, logo lhe achei huma passagem de bem má fé; e por isso quam pouco credito merece quando falla contra elles, tanto maior se lhe deve quando conta o que lhes he vantajoso. Depois Raynal no tom. Iro. pag. m. 267 — Os Portuguezes se contentavão &c... quando se offerreceo huma occasião de procurarem hum estabelecimento mais solido, e menos dependente dos Mandarins, qua commandavão sobre a costa. Hum pirata chamado

Cham-si-lao, que se tinha feito muito poderoso por suas pilhagens só tinha senho-
reado da pequena Ilha de Macao, donde tinha em bloqueio os portos da China:
este pirata foi pôr sitio a Cantão; os Mandarins das visinhanças recorrerão aos Por-
tuguezes, que tinham navios em Sanchão: estes correrão em soccorro de Cantão, e
fizerão levantar o sitio; alcançarão huma victoria completa sobre o pirata, a quem
perseguirão até Macao, aonde elle se matou a si mesmo. O Imperador da China
informado do serviço, que os Portuguezes lhe acabavão de fazer, lhes ficou reco-
nhecido e lhes fez presente de Macao. Elles acceitirão esta graça com alegria, e
edificarão huma Cidade, que veio a ser florecente: esta praça foi vantajosa ao com-
mercio, que elles fizeram bem de pressa no Japão — Suppoem, que o commercio
do Japão começou então, e já havia dezesseis annos, ou quasi que os Portuguezes
lá commercião.

(Continuar-se-há.)

O PROCURADOR DOS MACAISTAS.

Macao, Quarta-Feira 1 de Maio de 1844.

O DIA 29 DE ABRIL EM MACAO.

Celebre já este dia nos factos da Historia Portugueza desde que o Sr. D. Pedro
4.º de Gloriosa Memoria outorgou a Carta Constitucional, em o anno de 1826, o
foi remarcavelmente solemnizado no corrente anno em Macao por Sua Exa. o Sr.
José Gregorio Pegado Governador desta Cidade e suaz Dependencias, reunindo
á celebridade do Dia, o Natalicio de S. Magestade Fidelissima A Rainha, que S.
Exa. tinha deixado de celebrar com a pompa devida no dia proprio de 4 de Abril,
porque coincidindo este com o de Quinta-feira d'Endoenças, as solemnidades dos
Veneraveis Misterios da Religião n'aquella Semana, não permitirão dar á Festividade
Real, aquellas demonstraçoens de publico regosijo, que tinha em vista fazer; por
isso escolheu o dia 29 do mez p. passado em que a allegre recordação da Carta de
1826 duplicava os motivos da publica satisfação, e regosijo — Assim acontecco, e
parece que os Ceos abençoando os puros sentimentos de S. Exa. concederão a Macao
hum dia bello, e claro, assim como a noite, cousa rara nos mezes da Primavera em
Macao.

Ao amanhecer, se embandeirarão todas as Fortalesas, e Navios no Porto, e depois
das 11½ horas desfilou-se o Batalhão Principe Regente para o Largo do Campo de
S. Francisco indo tambem o Corpo de Artilheria com as suas 4 pessos de campanha —
Foi notavel o acccio com que se apresentou toda Tropa, commandada pele seo
Major, e Commandante o Sr. Francisco Tavares de Almeida — Quasi ao meio dia
veio Sua Exa. ao Campo acompanhado de varios Officiaes de terra, e Mar, e em
sua presença ao meio dia a Tropa fez o fogo de alegria, intermidoado com a salva
do parque, como he do estillo apoz a que Sua Exa. deo os vivas a Sua Magestade A

Rainha, a Carta Constitucional, a Sua Magestade ElRei D. Fernando, toda a Família Real, e a Nação Portuguesa que forão respondidos com entusiasmo pela Tropa, e pelo Povo que se apinhou, n'aquelle sitio; salvando as Fortalezas de Monte e S. Francisco, e tambem as Fragatas Francezas 'Sabine' e 'Cleopatre' cujos Commandantes vierão a terra pedir a S. Exa. lhes indicasse a hora. — Depois de tudo, e feitas as continencias ao Dia, desfilou-se o Batalhão para o seo Quartel, onde os Soldados, e Inferiores tiverão hum jantar aparatoso, assistido pelos Officiaes do Corpo, dignando-se S. Exa. tambem de comparecer; e se notava durante o jantar huma viva satisfação na Tropa, que bebeo á saude do seo Digno Commandante, e Officiaes, e depois á do Snr. Governador, e finalmente de S. M. Fidelissima — Á noite reunio-se em casa de S. Exa. huma lusida Assemblea de Convidados, e Notabilidades, tanto Nacionaes, como Estrangeiros, sendo tambem presentes entre os Estranhos o Embaixador Americano o Sr. Cushing, (1) os consules de França e Hespanha, e o Commãdante das Forças Navaes Francezas &., não tendo sido possivel assistir o Commador Parker dos Estados Unidos, que estava convidado por se achar a Fragata do seo commando perto de Cantão donde difficultava vir por não haver agoa sufficiente no Rio. Depois do cha, e de se divertirem os convidados com a vista dos fogos de artificio de gosto chinez, seguiu-se o Baile, e Cea, notandose em todos os semblantes a mais viva satisfação pelo motivo que ahy os reunio, pelo bom agasalho de S. Exa., e da sua Exma. Consorte, e pelo accio, e gosto com que estava ornada a sua casa. — Deos prospere os annos de Sua Magestade como os seus feis subditos deseão.

O artigo acima do nosso contemporaneo Friend of China de 27 de Abril, sobre maneira nos surprehendeo por vermos que elle se atreueo a desfigurar inteiramente hum facto, que hum escriptor que fosse imparcial, e caprichasse em não querer ser desmentido, já mais desfiguraria, ainda que fosse (como nós o julgamos ser) inimigo declarado, e gratuito desta Cidade, ou antes dos Portuguezes. Nos estamos bem informados do caso, a que nosso contemporaneo se referio; e por isso o exporemos tal qual elle aconteceu. Não queremos entrar na questão se com effeito o Capitão do Brigue Amelia quiz espicular ou não em mandar fazendas para Macao; cremos de muito boa vontade, que elle só queria manda-las da rada de Macao para Hongkong; mas o caso acontecido dá huns pequenos indicios de que não foi meramente o acaso que o produziu, porque hum engano tão grande não he factivel de ter lugar, havendo como supponnos toda a dexteridade, e pericia no Capitão do Brigue: vamos ao caso. Chegou o Brigue Amelia, e tendo seo Capitão de mandar para Hongkong huma porção de sarja de lã, chitas &c., afretou a lorcha de Jozé Maria de Fonseca para as conduzir; mas por equivocação em lugar de entregar a ordem

(1) Cremos ser este o verdadeiro character de que o S. Cushing se acha revestido; e temos a convicção de que a nossa informação he derivada de huma fonte mais limpa do que a do amigo dos seus concidadãos, segundo a qual o Sr. Cushing he simplesmente o Sr. Consul Americano: advertio porem os nossos leitores, que convinha muito dar a menor consideração possivel ao Sr. Cushing porque fica sendo assim igualmente menor a do seu criado; pois está visto, que ser criado do Sr. Consul não he o mesmo que ser criado do Sr. Embaixador.

para a descarga ao patrão d'esta lorchá, entregou-a ao patrão de huma lorchá China, esta apenas chegado á bordo do Brigue Amelia recebeo as fazendas, e conduzio-as para a Alfandega de Macao. Este he o cazo nú, e crú, sem ornato algum; e nós podemos apresentar documento de que assim o Capitão do dito Brigue o narrou ás Authoridades de Macao, e tal vez tambem aos seus agentes. Onde está o engano conhecido pelo piloto da Amelia, que o fez sahir de bordo em seguimento da lorchá, e a reconduzio para fora? Os officiaes d'Alfandega não tiverão noticia, senão quando a lorchá chegou ao Caes da Alfandega, e por consequencia fizerão muito bem em não entregar as fazendas e só pela simples asserção do Capitão de que não vinhão para aqui, mas sim que deverião ir para Hongkong. Se o piloto tivesse dado o passo que nosso contemporaneo assevera, muito a seo salvo poderia ter reconduzido as fazendas para fora, porque vinhão em lorchá china; por tanto não houve apreheção das fazendas, nem estão detidas para pagarem as taes \$1000 de direito; estão sim na Alfandega para serem entregues ao seo dono, logo que este, ou seus agentes, ou o Capitão do Brigue mostrar que o seo destino não he para Macao, e que foi hum engano que as fez vir para Macao. Falta o nosso contemporaneo inteiramente á verdade quando diz, *que os Portuguezes de maior consideração requererão ao Governador de Macao por escripto a sahida das fazendas para aqui, para onde se destinão, pagando-se a quarta parte dos direitos á que ellas são sujeitas na Alfandega de Macao; porem o requerimento não foi attendido; &c.* por quanto só appareceo hum requerimento do Capitão do Brigue feito ao Illmo. e Leal Senado, e apresentado no dia 27 do mez passado, pèdindo a livre sahida das fazendas introduzidas por engano. Isto sabemos nós por pessoas fidedignas. Que se importão os portuguezes de maior consideração com os interesses do Brigue Amelia, para se arvorarem em Procurador do seo Capitão? Estes vagos, e infundados ditos do nosso Contemporaneo são partos da sua raiva a este estabelecimento, que tal vez lhe tenha já sido alguma vez util, e ainda possa para o futuro vi-lo-a ser: nós os attribuimos a este principio, e a mais nem hum; mas assim não pensamos quando o mesmo nosso contemporaneo se abalançou tão atrevida e ridiculamente a atacar as authoridades d'esta Cidade, que religiosamente tem cumprido suas promessas, e tão cavalheirozamente tem guardado a boa fé, e propagnado pela honra nacional: para ellas as promessas, os contractos, a boa fé, e a honra são como nos tempos, em que essas promessas, esses contractos, essa boa fé, e essa honra produzião seus reaes effectos, e erão apreciados os homens, que caprichavão em as executar, e desenvolver, em todas as circumstancias da sua vida; como muitos que dellas abusão e somente pronuncião taes nomes, destetuidos de suas verdadeiras ideias: as authoridades desta Cidade sabem se-lo, e não são indiscretas, que dão ouvidos as pessoas, que ouzão bajula-las. Recomendamos por tanto muito ao nosso contemporaneo que trate de ser mais atencioso, e discreto para o futuro, afim de não ser desmentido, como agora nós o desmentimos relativamente ao artigo, que hemos transcripto.

POST SCRIPTUM.

Macao 3 de Maio de 1844.

Em consequencia do fallecimento da nossa muito cara e presada may, no dia 10. do corrente fomos obrigados a retardar athe hoje a publicação deste nosso Num. ; pedimos por tanto aos nossos Subscriptores, se sirvão relevar-nos esta demora, attendendo á justa cauza, que a motivou.

Cremo-nos pelo mesmo motivo dispençados de respondermos neste No. às observaçoens do Sr. 'Amigo dos seos Concidadãos', publicadas no No. de 27 do passado, da *Aurora Macaense*; dellas porem nos occuparemos no nosso No. seguinte.

ERRATAS.

No. 6, pag. 2a. col. 2a. lin. 38, bluffs, lea-se morros. — Pag. 3a. col. 1a. lin. 27, cheçada, lea-se chegada.

VARIEDADES.

Nem todos os sabios são bons criticos.

Quando hum escriptor está satisfeito da sua obra, não precisa submete-lo ao juizo de outro, e se o chega a fazer, não deve submitter-se cegamente á sua opinião. O exemplo seguinte provará a justiça desta observação. Bernardino de Sainte Pierre, o celebre author dos *Estudos da Natureza*, compoz a linda novella de Paulo, e Virginia; e sendo o costume daquelle tempo ler as produções, pouco volumosas, perante alguns literatos, foi huma tarde á casa do celebre ministro Necker, e leo a sua composição na presença de Buffon, Tomas, Galiani, e outros genios distinctos, e teve o dissabor de observar a indifferença com que aquelles iminentes escriptores ouvirão as bellezas naturaes, com que elle cria haver adornado os seos innocentes heroes. Logo que chegou á casa arrojou o manuscripto ao chão com intenção de o lançar no fogo como cousa reprovada. Na manhã seguinte foi visita-lo o seo amigo Mr. Vernet, pintor de muita reputação, e Sainte Pierre lhe communicou o sensível que lhe era o seo pouco accerto naquella novella, e a sua determinação de a destruir. Vernet porem se lhe oppoz, e com quanto não tivesse ainda lido o manuscripto, lhe rogou encarecidamente o publicasse sem attender ao parecer dos outros. Com effeito Paulo e Virginia sahio á luz, e foi tão extraordinaria a acceitação que teve que o producto da sua venda deu meios abundantes ao seo author para sahir de algumas difficuldades em que se achava, e viver alguns annos com decencia e commodidade. Hum amigo sincero, sem ler a composição, salvou huma das mais lindas obras do seu genero, remediou as necessidades do author, e, o que era ainda mais apreciavel por hum homem de letras, converteu o disgosto occasionado pela desaprovação daquelles sabios, em elogios dados com profusão por outros escriptores não menos distinctos, que os que se acharão em casa de Necker, á primeira leitura de Paulo e Virginia.

Não ha objecto mais agradável á vista do que a presença de huma pessoa a quem temos favorecido; nem musica mais agradável ao ouvido do que a voz de quem se confessa agradecido.

Huma boa palavra he hum obsequio fino; e para não fallar mal de pessoa alguma, basta o silencio; pouco custa huma e outra cousa.

OBSERVAÇOENS COMMERCIAES.

Importaçam.

Algodão de Bengala, 9 a 10.
Ditto de Madrastra, 9 a 10.
Ditto de Bombaim, 8 a 9.
Arros de Illoco, 2 e 80.
Ditto de Java, 240 a 260.
Ditto de Bengala, não há.
Areca, 4 a 4½.
Calem de Banca, 15 a 16.
Pimenta preta, 5 a 5½.
Sandal de Timor, 5 a 6.
Dito Costa Malabar, 7 a 8.
Ditto Terra nova, 5 a 6.
Rottim da Costa 3½ a 4.
Ditto de Banjar, 4½ a 4¾.

Exportaçam.

Assucar pedra de Cantão. (faltão).
Ditta de Chincheo. . . (faltão.)
Canfora da 1ra. sorte, 28 a 30.
Ditta da 2da. sorte, 8 a 9.
Pedra-hume, não há.
Seda em rama da 1ra. sorte.
Ditta da. da 2da. da.
Seda Groca da 1ra. sorte.
Ditta da. da 2da. da.

Saicy de paens grande — 2 a 3 por cento de avanco. Dittas de paens pequena — 1½. Patacas Mexicana — 6 a 7 por cento. Rupias — 225 a 230 por 100 \$.

Letras de Cambio. — Letras sobre o Governo de Calcutta 30 dias de vista 220 C. R. por 100 \$.

Ha para venda na Loja de Antonio Ignacio Perpetuo sita na Praia de Manduco os seguintes artigos.

Superior Licor de varias qualidades, tanto por duzia como solto, Frasqueiras de Genebra, em frascos, e botijas, Achaes, Azeite doce, Cheribrandi, Cognac, Paos de Europa em Barril, e duzias. Vinho tinto e branco, Agoa de Colonia, e Lavanda, Cherutos de Manila em caixas de 4a., Pessas de Lenços de Bengalla, Meias curtas brancas, e de cores, Feijoens, e Grão de bico d'Europa, Azeitonas pretas em vidros, Queijos de Pinha, Rappe, Musolipaton, Rolhas Inglesas, Tinta para Sapatos, Serveja, Pitar, Franjas para guarnição de Camas, Papel, & &.

NOTICIAS MARITIMAS.

Chegadas.

Abril. 1844.
26, *Anna*, (Ing.) Lemes, Manila.
28, *Kelpie*, " Seprie, Sincapura e Calcutta.
30, *Caceque*, " Heldred, Honolulu.

Sahida

Nenhuma.

A Partir.

Audau, para Sincapura e Calcutta esta tarde.

Ultimas datas.

Portugal — 1ro. de Janeiro.	Bombaim — 18 de Janeiro.
Inglaterra — 6 de Dezebr.	Java — 8 de Fevereiro.
Estados Unidos — 19 de 9br.	Manila — 7 de Março.
Calcutta — 31 de Janeiro.	Sincapura — 22 de Fevereiro.

TERMO DA SUBSCRIPÇÃO.

Subscreve-se para esta folha na Typographia de Manoel M. Dias Pegado, — por anno 10\$, pagaveis em trimestre. — Avizo \$ 1 pela publicação de hum mez. — Correspondencias de interesse publico gratis, pessoas 5\$ por cada pagina.

MACAO.

Impresso, e Publicado por Manoel M. D. Pegado,
Ladeira do Monte. — 1844.

O PROCURADOR DOS MACAISTAS

*Neste tempo quem mal say
Mal faz, e dizem que d luz
Por tempo a verdade say,
Entretanto poem na Cruz
O Justo, o ladrão se tay.*

Sa de Miranda.

Vol. 1.

Macao, Quarta-Feira 8 de Maio de 1844.

Num. 10.

Poucas vezes as ideias de hum escriptor Publico são conformes com as dos homens pensadores, que ha em huma Cidade, mas nossas ideias consignadas no No.... são exactamente as mesmas do Correspondente da Revolução de Setembro; e por isso transcrevemos o seguinte.

Na *Revolução* de hoje demos um extracto das noticias dos nossos estados da India, entre ellas copiamos o que a respeito de Macao escreveu o *Pregoeiro de Bombaim*.

Parece-nos que este jornal não está bem informado sobre as cousas de Macao e esta falta de esclarecimentos provém talvez de haver em Goa uma opinião muito pronunciada contra aquelle estabelecimento, e nas autoridades talvez menos consideração para com elle do que deverão ter. Macao he a colonia de Goa.

Vimos cartas de Macao recebidas ultimamente pela mala d'Alexandria, que tracão os assumptos daquella cidade com sisudesa e circumspecção. Nessas cartas expõem-se factos importantes, e fazem-se considerações, que merecem ser pesadas devidamente pelo governo a fim de acudir aos males de que se acha ameaçada aquella parte da nossa monarchia. Eis aqui alguns trechos das cartas a que nos referimos:

«Macao 20 de Maio de 1843. — Havendo aqui chegado de Goa noticia, de que o sr. conde das Antas tinha ordenado uma mudança quasi geral dos officiaes (13 em numero) do batalhão, que guarnece esta cidade, devendo embarcar todos para a capital daquelle estado; e tendo eu observado o geral descontentamento, que se espalhou entre elles pela reconhecida difficuldade, que entrevião de se transportarem ao seo novo destino com suas mulheres, filhos, e criados, e por varias outras inconveniencias, me resolvi immediatamente a escrever a V. reclamando os seos patrioticos esforços para se impedir um desfalque enorme, e infallivel, que sem utilidade alguma do rei, ou da nação por uma tal medida, talvez concebida em momentos de menos ponderação, se ia dar á pobre caixa publica de Macao, que se acha não pouco esgotada pela India, donde todos os annos se ordenão despesas exorbitantes,

porem as mais das veses arbitrarías, e inúteis. Estas considerações, além das que então me vierão ao pensamento sobre os desgostos, que poderão por ventura acarretar para este paiz, muito melindroso de sua origem, officiaes desmoralizados, e todos estranhos, forão os que mais me moverão a pedir com empenho a V. algum efficaz remedio a males tão iminentes. Estimarei que V. encarando por todos os lados o objecto, de que lhe fallo, o ache digno dos seus disvelados cuidados, e possa alcançar do ministro do ultramar uma prompta revogação dessa inconsiderada ordem, providenciando ao mesmo tempo ácerca do regresso dos novos officiaes ao seu primeiro destino, caso cheguem a esta cidade antes de chegar a Goa a contra-ordem; pois desta sorte se poderão ao menos poupar á fazenda maiores desperdícios. Muito me custa ver na verdade em uma cidade tão pequena como esta, e tão frequentada de estrangeiros de todas as nações, continuas commoções, desordens, e repetidas occasiões de se vilipendiarem, e arriacarem a sua consideração, o decoro nacional, e mesmo a sua seguridade.»

Macao 3 de Julho de 1843. — Verificou-se infelizmente no dia 29 do passado a chegada da corveta Infanta Regente! Despachada de Goa para esta cidade, trazendo a seu bordo 120 praças de pret, além de 130 e mais homens, da guarnição! Contão-se entre os officiaes, que para cá vem nesta monção, divididos pela mesma corveta, e pelo brigue de vias, 2 majores, 4 capitães, 7 tenentes, 4 alferes, ajudantes &c., sendo alguns destes, destinados para a guarnição de Solor e Timor! Todos elles, he de notar, vem receber aqui os seus soldos atrasados desde Fevereiro passado, e vencidos em Goa!! E um dos 2 majores acima ditos, que se diz ser de engenharia, cousa inteiramente inútil para Macau, genero pela primeira vez aqui importado, vem aqui vencer o soldo e gratificação de quasi 200 patacas mensaes!!! He certamente uma lastima ver a caixa publica desperdiçar com essa gente inútil tanto dinheiro, sendo presentemente o seu rendimento muito incerto, e diminuto, pois o deste anno he menos da metade do anno proximo passado! O conde porem modificou ultimamente a ordem de se mudarem os officiaes deste batalhão, mandando organizar aqui com os novos officiaes, e soldados um corpo separado athe a chegada do novo governador; mas isso he ainda mais prejudicial a caixa publica, que ja não pode com o pezo de tantas despesas. Basta o concerto necessario da corveta, e do brigue Tejo, que se espera, para acabar com todo o dinheiro, e ser preciso contrahir empréstimos. Agora que se achão em paz a China com a Inglaterra, para que precisamos nós de tanta gente fardada, *quando no tempo de guerra, e perigos, ninguem se lembrou jámais de nos mandar semelhantes reforços?!*

«Tendo a longa, e dura experiencia de muitos annos mostrado o quanto tem sido sempre nocivas e ruinosas para esta cidade todas as medidas, com rarissimas excepções tomadas em diversos tempos pelos vice-reis e governadores geraes da India, porque quasi sempre para as dar, não se regulão pelas leis, justiça e boa razão, mas sim por empenhos, patronatos, e athe subornos; com justos fundamentos confiamos no zelo de V. — alcançará oportunamente do ministro do ultramar, ou como melhor julgar, uma bem merecida isempção para esta cidade da dependencia de Goa, devendo para o diante ter communicação directa com essa corte em todos os negocios publicos, administrativos, e politicos.

«Os recursos tem assaz diminuído como já disse, porque depois de se ter declarado franco o porto de Hong-kong e muito mais agora depois da ratificação do tratado, rarissimos são os navios, que para cá querem vir descarregar suas fuzendas.»

(*A Revolução de Setembro 17 de Novembro de 1843.*)

APONTAMENTOS E NOTÍCIAS SOBRE O ESTABELECIMENTO
DOS PORTUGUEZES NA CHINA, FUNDAÇÃO DA CIDADE
DE MACAU, RELAÇÃO DO GOVERNO DESTA CIDADE
COM O GOVERNO CHINA &C. ANNO 1517.

Continuação da Pág. 281.

La Clede, Historia Portug. tom. 7 pag. m. 322 da versão portugueza diz assim — Desvanecidos pelos Portuguezes com a sua boa fé as ideas fataes, que Simão de Andrade dera delles, requererão licença aos Mandarins de aproximar-se até outra Ilha deserta, que ficava obra de vinte legoas de Cantão, chamada Macao, e foi-lhes concedida. De maneira, que até li, lhes permittio vir depois disso todos os annos a Cantão, e demorar-se quatro mezes, com a condição de retirar-se todos durante a noute para suas embarcações. Passado pouco tempo, permittio-se-lhes edificar algumas cazas em Macao, as quaes foram crescendo insensivelmente no numero, e formarão huma Cidade assis grande, e commoda. Hoje tem os Portuguezes nella hum Governador, que o fez observar huma politica exacta, e os Chinas hum Mandarim, para mostrar que esta Ilha he sua — Outros auctores estrangeiros tenho lido, cujas palavras julgo excuzado transcrever, porque nada dizem de novo.

Aqui temos pois tantos auctores contando o mesmo facto da fundação de Macao, cada hum por seo modo: todos concordão na substancia, isto he, que a Peninsula foi dada aos Portuguezes, e nisso não pode haver a menor duvida; mas em quanto as circumsancias da doação, hum diz que elle fora feito a rogos dos Mercadores Chinas, outro, que os Portuguezes he que a pedirão; hum affirma que os Mandarins a offercerão aos Portuguezes anticipadamente á expulsão dos Ladroens, e com a condição de os expulsarem outro finalmente, que depois de serviço feito lhes foi dada em remuneração, e como presente, e sagoate. A quem daremos credito? e com tudo as circumsancias da doação interessão essencialmente no meo objecto. Forçoso me he surprender o meo juizo por agora, emquanto não examinar os documentos originaes, e os Auctores Portuguezes daquelle tempo, que escreverão a historia desta fundação por miudo, pois o mesmo Faria so faz hum resumo, entretanto tenho por mui provavel o que diz este: Iro. porque a Asia Portugueza de Faria he geralmente tida por sabios como huma obra exacta como se pode ver em Moreri na palavra *Faria de Souza*: 2do. porque este auctor foi quasi coevo, pois nasceu em 1590, trinta e dous annos sómente depois da fundação de Macao, podia por tanto fallar



com alguns dos seus fundadores, ou averiguar por cartas aquelle de que duvidasse, o não deixaria de o fazer sendo tão exacto; e sabemos o fez a respeito da entrada dos Hollandezes, como adiante veremos; 3ro. porque Faria para compor a Asia Portugueza consultou huma grande multidão de Auctores Portuguezes impressos, e manuscritos, como se pode ver na lista, que delles faz. Deixando pois o que diz Faria na sua probabilidade até encontrar com o que me falta, continuarei os apontamentos do que já tenho achado; para no fim de tudo poder tirar em tempo a verdade.

Damião na Historia Portuguesa tom. 15 pag. 214 conta que em 1563 estavam em Macau oito Missionarios dos quaes dous estavam destinados para entrar na China, e que El-Rey resolutivo em remunerar a Diogo Pereira os damnos, que em Malaca lhe tinha causado, D. Alvaro de Ataide (quando em 1552 o embarcou de vir por Embaixador á China em companhia do Sto. Xavier) tinha ordenado ao Vice Rei, que o mandasse exercitar as funcções de Embaixador em Pekim; para o que enviou o Vice Rei de Goa a Gil de Goes cunhado do mesmo Diogo Pereira, que no dito anno de 1563 governava Macao, para o substituir no governo; porem que nada teve effeito, porque Diogo Pereira não quiz largar Macao, e os Mandarins não quiserão consentir, que Gil de Goes entrasse na China em lugar de Diogo Pereira sem o trem pomposo, com que devia apresentar-se diante do Imperador.

Raynal no tom. 3.º pag. 269 torna a fallar em Macao, e diz — Os Portuguezes forão os primeiros, que abordarão a China. Foi-lhes cedido com hum espaço de cousa de 3 milhas de circumferencia, Macao, Cidade edificada em hum terreno esteril, e desigual sobre a ponta d'huma pequena Ilha situada á emboucadura do rio de Cantão: obtiverão a disposição do porto, que he muito pequeno, mas seguro, e commodo, sugeitando-se a pagar ao Imperio todos os direitos de entrada, e comprarão a liberdade de levantar fortalezas, obrigando-se a hum tributo annual de 37500 libras. Dando 5 libras Francesas a 1 pataca, importão as 37500 libras em 7 mil, e quinhentas patacas. Claro está que aqui ha falsidade, ou engano, o que ja se disse, que não he para admirar neste homem, mas quero copiar o que elle diz para com o tempo deslindar o que aqui pode haver de verdade, do que he certamente falso. Elle depois de fazer menção da opulencia antiga de Macao, e como depois decahiu, &c.

Continuar-se-ha.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor da Aurora Macaense.

Sou amigo dos meus amigos, não desejo pensar mal d'elles sem fundamento; e por isso espero dever-lhe o favor de me dizer no seu primeiro N.º a quem se dirige aquella indiscreta, e mal disente nota do seu Correspondente, *O Amigo dos seus Convidadaons*, que diz — *Foi um cumprimento nojento, e hum podre incenso do*

criado ao seu amo; mas o que perdeu em credito lucrará em augmento da paga — se ella se refere ao meu amigo empregado pelo Plenipotenciario Americano, digo que é mui mal applicada, por que elle nem uma influencia teve na publicação da Descrição das Ilhas dos Açores; e é um manifesto ataque, que lhe fez, tendente a deprimir-lhe o credito, e é abuso da liberdade de Imprensa, porque diz respeito a vida privada; e dado mesmo que fosse elle quem a mandou publicar, que desdouro lhe seguia d'isso, para lhe dar o titulo de nojento comprimento, de podre incenso, que o encheo de descredito? Ser empregado, e ser criado será o mesmo? Onde o seo Correspondente aprendeo a raciocinar d'esta maneira? e se este modo de raciocinar é exacto, então digo, que o seo Correspondente tambem é seo criado, porque asseverão me que Vmce. lhe paga 180 patacas para elle fazer os seos artigos de fundo: e suponhamos por um pouco, que elle faz elogios a algum dos artigos, para lhe fazer a vontade, n'este cazo fará um nojento comprimento, e queimará podre incenso, e perderá no credito, e ganhará em augmento da paga? mais claro, suponhamos que elle elogia o soneto de Sabbado de Alleluia ⁽¹⁾ feito, e publicado pelo destruidor da sua folha, n'este cazo perde no credito, ganha na paga, faz uma cousa, que por certo é contrario às suas luses, mas agradará ao seo amo. E aqui paro com minhas apoucadas reflexçoens, esperando só da sua bondade uma resposta, que me esclareça, e me ajude a formar o meo conceito, para ficar prevenido para o futuro contra alguma outra nota, filha de huma ardente, e esquentada imaginação, como a que me refiro n'esta correspondencia, que não me atrevi a mandar para sua folha, porque tive medo de não ser atendido, por não conter conhecimentos transcendentos, e exactos, como os que produz a sciencia dos XX. Sou Sr. Redactor da Aurora Macaense.

Seu Poucas vezes leitor.

Macao 7 de Maio de 1844.

O PROCURADOR DOS MACAISTAS.

Macao, Quinta-Feira 9 de Maio de 1844.

Occorreo ha poucos dias em Hongkong hum exemplo do mais extraordinario desleixo que as autoridades d'aquella Ilha podião commetter. Tendo-se de fazer o pagamento ás tropas (britanicas ja se sabe) que estavam estacionadas na parte do sul da Ilha, forão remettidas doze mil rupias em huma embarcação china *guarnecida com quatro soldados, e hum sargento;* ⁽²⁾ e anoitecendo antes de chegar ao seu

(1) Veja no N.º 6 do — Procurador dos Macaistas — de 10 de Abril de 1844.

Do Redactor.

(2) Friend of China de 4 de Maio de 1844.

destino, foi a embarcação atacada por ladroens, que matarão os quatro soldados, escapando se o sargento ferido, que veio a nado dar parte do occorrido, e levarão as doze mil rupias para serem sem duvida lançadas em frente dos doze milhoens, que os ingleses extorquirão aos chinas, pelo mesmo direito que tem os leons entre todos os animaes.

Chegou antehontem a esta Cidade um Commissario China, de Cantão, o qual teve no mesmo dia huma conferencia com o Exmo. Snr. Governador; não estamos athe agora certo do objecto da sua vinda, porem cremos, que foi para tratar assumptos relativos ao commercio deste porto.

Temos athe agora guardado silencio aos muitos ataques, que gratuitamente nos tem feito a nossa *contemporanea* a escura *Aurora*, agora porem accreditamos que serã em nós hum peccado mortal se a deixarmos caminhar na estrada da petulancia, que tão ufana tem ja quasi percorrido toda sem ninguem lhe hir á mão, porque em fim o que não fará quem apenas tem ideas pegadas com cuspo? e se isto não he assim veja-se o artigo intitulado *assumpto do dia* do seu n.º 68, (1) que faz huma tal misturada de grelos que apenas, ou nem apenas, se pode entender: em quanto a nós, engenuamente o dizemos, huma tão sublime linguagem he muito superior á nossa curta comprehensão: e que diremos ao epilogo — *Senadores?* — Estamos persuadidos que as despesas publicas são muitas, mas por ventura poderemos indicar algum meio que seja proficuo para haver com que se faça face á ellas, nós que não temos os dados necessarios para o calcular? Dizer que esta, aquella, ou aquel'outra he a causa da falta, seria hum atrevimento mais que pueril, e que não teria desculpa para com os homens sensatos: o que podemos só dizer, e temos ja dito he, que Goa tem huma boa parte nos males, que se pronosticão, e os quaes assim mesmo não julgamos infalveis. O patronato, e indiscipção, e o mau methodo de governo adoptado pela Capital da India, e más informações tem produzido despesas extraordinarias, que tem sobre maneira onerado a caixa desta Cidade. Falle o Sr. Redactor da escura *Aurora* esta lingagem, que nós a entenderemos, e não venha cá com o mistiforio de palavras, que nada querem dizer; e se assim continuar nós lhe aconselharemos, que largue as cangalhas, e se recolha ao bastidor. Por commiserção damos á *contemporanea* este conselho, porque se não o dessemos peccariamos, como ja o dissemos, mortalmente, por concentir que, pelas azas que vai adquerindo, por não haver quem lhe aperte as redeas, quebre os telhados de toda a Cidade, sem exceptuar o proprio das casas em que habita.

(1) Quem dirã que hum escriptor deste jaez não he a pessoa mais apta para criticar os nossos *distempeiros?* Depois de huma tão incontestavel prova, (que quando outras faltassem bastaria esta unica para estabelecer o seu credito no mundo litterario) que acaba de dar do seu profundo saber, quem duvidará disto; e de que as nossas toscas, e rudes expressoens deverião ter gravemente offendido os delicados timpanos deste *Cícero Escangalhado?*

Corre ha dias o boato, que o assalariado do Redactor da *Contemporanea* anheia o emprego de Secretario do Exmo. Concelheiro Encarregado dos Negocios Portugueses no Imperio da China; nós julgavamos este boato destituido athe aqui de todo o fundamento, porque nos persuadiamos que o pertendente, sabendo que S. Exa. deve conhecer mui bem as suas manhas, não havia de expor se a um redondo não; agora porem conhecemos que elle he mais *zorra* do que o criamos, e quer ver se pelo meio da adulação poderá conseguir levar agoa ao seu moinho; por quanto vemos no N.º de 27 do mez p. p., huma lista dos apurados para comporem a commissão de revizão dos Estatutos do Monte Pio Civil e Geral desta Cidade, em que hum Bispo Elleito, hum substituto de Juiz de Direito, em exercicio, e dois membros do actual Senado, nem hum destes dizemos, mereceo o tratamento que por lei lhes compete; e o assalariado não teve a menor duvida de lhos negar, dando-o comtudo exclusivamente ao Concelheiro A. Accacio da Silveira Pinto. Esta predilecção tão divedida cheira-nos muito a bajulação, e a incenso tributado pelo pertendente a aquelle de quem (segundo o diria o seu amigo o *O Sr. Amigo dos seus concidadãos*) elle anheia ser criado; e com quanto não possamos gabar-nos de hum olfato tão fino e delicado como o deste profundo e consumado phylologo, sentimos todavia que o seu incenso não he do da melhor qualidade.

E não combina isto ás mil maravilhas com o decantado desinteresse do assalariado rabisador da *Aurora Macaense*?... Sem duvida, o mundo terá daqui em diante mais huma lição deste genero de desinteresse; e acabará agora de convencer-se de que temos hoje entre nós outro Míceno cuja penna he unicamente movida pelo amor da patria e bem estar dos seus concidadãos, cujos interesses elle tomou a peito defender por huma mera bagatella... di-lo-hemos? sim, vá para maior gloria e honra de tão desinteressado sujeito — somente por meio quarteirão daquillo que os hespanhoes chamão *pesos duros*, que elle com todo o seu desinteresse impolga mensalmente da *Typographia Armenia!* — *Erubesco loqui de isto.*

Na Aurora Macaense de 27 do passado appareceu o seguinte:

O Procurador censura-me por hum erro de Grammatica. O Procurador adulterou o que elle mesmo escreveu, se não he ignorante, não pode deixar de ser muito curto de vista, (1) e deve por tanto procurar vidros d'hum grao mais subido. Em suma para incurtar rasoens dir-lhe-hei que a carreira que sigo me inhihe o ser mestre

(1) Lembrai-vos de que *hum curto de vista*, foi vosso Mestre de Latim por tres annos, que andaveis estudando esta lingua; e nunca vertestes huma phrase, sem que lha ouvisseis de orelha; e vós bem sabeis, que o podem attestar mais de trinta testemunhas, vossos condiscipulos, ainda vivos e sãos. Sabei tambem que o Redactor desta Folha não he nenhum myope, nem zarolho, nem cambaio, nem he negro; em fim não tem nenhum destes signaes, nem muitos outros, que vos poderemos apontar, para conhecerdes quem he o Redactor desta Folha. Por ultimo vos aconselhamos, que não estejais notando do proximo, lembrando de que estivestes bem proximo a cegar para sempre por vossa travessura; e olhai não se vos verifique a desgraça!

de meninos, mas todavia como tive hoje mesmo a distincta satisfação de saber seu nome, quando encontralo dar-lhe-hei huma lição, e en tão mostrarei ao ignorantão que os conhecimentos & he acusativo do verbo *adquirem* e este mesmo acusativo he referido pelo relativo que, que he acusativo do verbo *desamparão*, e o seo nominativo he os *nosso patricios* e val o mesmo dizer que os nossos patricios desamparão tanto os conhecimentos do mundo.

Agora mesmo Sr. Redactor tive o gosto de saber os nomes dos que formão a magna comitante caterva que escreve as sete ou oito linhas d'aquelle periodico em cada semana. Ja as taes *antiguidades* me havião feito disconfiar. Adeos Sr. Redactor.

O Amigo dos seus Conciadaãos.

Examinem o nosso escripto alludido acima, e consultem os Professores Publicos de Grammatica aquelles, que estiverem pela lição, que o Correspondente d'Aurora nos fez a mercê de refutar, e que acreditarem a alteração porque elle nos reprehende. Nós não escrevemos para os tontos, estupidos; nem temos arte de convencer os teimosos; nem nos cançaremos com repellir os aleives; e por tanto cumprimos nossa obrigação em lhe responder, e assim o fazemos.

VARIÉDADES.

Visitava certo.... a huma grande.... a quem costumavão dar *excellencia*, mas elle não lhe dava mais que *senhoria*; e como entrasse hum dia dando-lhe excellencia, disse-lhe a.... «Mui liberal vem hoje o... Respondeo o.... para restaurar as quebras passadas: Ainda mais que magestade deveria eu dar, quanto mais excellencia. — Pois ainda ha titulo mais alto que o de Magestade? perguntou a.... Sim, senhora, ainda ha outro mais illustre, replicou o....; e he merece-la.» Estava presente hum seo amigo, acudio dizendo: «E ainda ha mais que merece-la. — Ainda mais? perguntou o.... admirado, e o que he? — Despreza-la.»

A TRANQUILIDADE.

Hum dia traz outro dia, a hum anno segue outro anno; tomemos pois o tempo como elle vier. Hum seculo inteiro de molestia e cuidado continuo, não vale tanto como hum dia de tranquillidade. A origem de todos nossos prazeres está no nosso

coração, e o que intenta acha-los em outra parte faz hum ultraje a Divindade. Meus projectos, meus desejos, e toda a minha esperança tem a sua origem nos recintos do meu proprio seio. Os rios correm rapidamente para o mar, e nelle se despejão sem turba-lo; assim succede no meu coração; todos os successos deste grande Mundo não me farão dar hum so suspiro. Meu norte e guia he a verdade, e a moderação o leme que dirige a minha carreira, que sigo direita seja qual for o vento que me impilla; as nuvens se elevão, e logo descem em torrentes sem me causarem a menor agitação; e quando me occultão o sol do dia, sigo o meu rumo pelas estrellas da noite. Colocada a andorinha no seu ninho, observa delle os combates sanguinolentos dos abutres, e seja qual foi o vencedor, está livre dos dissabores, sem faltar-lhe moscas, e gusanos para seu sustento. Meu vestido he de pano grosseiro, meu sustento ordinario, e a palha de que é coberta minha choça, vai decaindo com o tempo; mas, de que me serviria amanhã o estar hoje vestido de seda, e ter digerido viandas exquitas? Tectos dourados não afugentão disvellos nem cuidados; e em a convulsão de hum terremotto poderia eu escapar na minha humilde habitação. Meu patrimonio são as minhas duas maons, e ellas me dão cada dia o seu producto. Se faz calor, refresco-me á sombra de huma arvore, se frio, aqueço-me trabalhando. He certo que me vou envelhecendo, porem meus filhos são jovens, e me pagarão com seu cuidado, o que eu tive com o seu sustento e educação. Se elles seguirem sempre a verdade, e viverem com moderação, não darão hum suspiro em cem annos. Que as nuvens se rasguem com trovoens que os ventos se choquem com furia, de qual-quer parte que venha a tempestade, a Tranquilidade he hum porto aberto e seguro para o coração innocente. Sabea tranquillidade d'alma! Doce delicia da vida! os reis venderião suas coroas, para comprar-te se conhecessem o teu valor. Completa teus beneficios: tu me tens athe aqui ajudado a viver bem, assisti-me a morrer em paz e tranquillidade.

AVIZO.

Ha para venda na Loja de Antonio Ignacio Perpetuo sita na Praia de Manduco os seguintes artigos.

Superior Licor de varias qualidades, tanto por duzia como solto, Frasqueiras de Genebra, em frascos, e botijas, Achares, Azeite doce, Cheribrandi, Cognac, Paos de Europa em Barril, e duzias, Vinho tinto e branco, Agoa de Colonia, e Lavanda, Cherutos de Manila em caixas de 4a., Pessas de Lenços de Bengalla, Meias curtas brancas, e de cores, Feijoens, e Grão de bico d'Europa, Azeitonas pretas em vidros, Queijos de Pinha, Rappe Musolipaton, Rolhas Inglesas, Tinta para Sapatos, Serveja, Pitar, Franjas para guarnição de Camas, Papel, & &.

OBSERVAÇOENS COMMERCIAES

Importaçam.

Algodão de Bengala, 9 a 10.
Ditto de Madrasta, 9 a 10.
Ditto de Bombaim, 8 a 9.
Arros de Illoco, 2 e 80.
Ditto de Java, 240 a 260.
Ditto de Bengala, não há.
Areca, 4 a 4½.
Calem de Banca, 15 a 16.
Pimenta preta, 5 a 5½.
Sandaló de Timor, 5 a 6.
Ditto Costa Malabar, 7 a 8.
Ditto Terra nova, 5 a 6.
Rottim da Costa 3½ a 4.
Ditto de Banjar, 4½ a 4½.

Exportaçam.

Assucar pedra de Cantão. (faltão).
Ditta de Chincheo (faltão).
Canfora da 1ra. sorte, 28 a 30.
Ditta da 2da. sorte, 8 a 9.
Pedra-hume, não há.
Seda em rama da 1ra. sorte.
Ditta da. da 2da. da.
Seda Groça da 1ra. sorte.
Ditta da. da 2da. da.

Saicy de paens grande — 2 a 3 por cento de avanço. Dittas de paens pequena — 1½. Patacas Mexicana — 6 a 7 por cento. Rupias — 225 a 230 por 100\$.

Letras de Cambio. — Letras sobre o Governo de Calcutta 30 dias de vista 220 C. R. por 100 \$.

NOTICIAS MARITIMAS.

Chegadas.

Abril.

1844.

1. (Ing.) *Masdetw*, Phillipi, de Bombay.
4. (Port.) *Amisade*, Pinna, de Manila.
5. (Ing.) *Syed-Kan*, Raper, de Chusan.
7. (do.) *Sovereign*, Main, de Sincapura.

Sahidas.

1. (Am.) *Jessore*, —, para Nova York.
4. (Fran.) *Le Joseph*, para Bordewx.

A partir.

Maior 11, *Kelpie*, para Sincapura e Calcutta.

TERMOS DA SUBSCRIÇÃO.

Subscreve-se para esta folha na Typographia de Manoel M. Dias Pegado. — por anno 10\$, pagaveis em trimestre. — Avizo \$ 1 pela publicação de hum mez. — Correspondencias de interesse publico gratis, pessoas 5\$ por cada pagina.

MACAO.

Impresso, e Publicado por Manoel M. D. Pegado,
Ladeira do Monte. — 1844.



ÍNDICE

O Procurador dos Macaistas

Num. 5, Quarta feira 3 de Abril, Anno 1844.

Parte official	239
As ilhas dos Açores	244
Apontamentos e noticias sobre o estabelecimento dos portuguezes na China, fundação da cidade de Macao, relação do governo desta cidade com o governo china &C. Anno 1517	245

Num. 6, Quarta feira 10 de Abril, Anno 1844.

Parte official	248
Correspondencia	248
Apontamentos e noticias sobre o estabelecimento dos portuguezes na China, fundação da cidade de Macao, relação do governo desta cidade com o governo china &C. Anno 1517	249
As ilhas dos Açores	250
Variedades	254
Avizo	254
Para venda	254
Para venda	255
Observações commerciaes	255
Noticias maritimas	255
Erratas do n.º 5	256
Termo da subscrição	256

Num. 7, Quarta feira 17 de Abril, Anno 1844.

Parte official	257
A missão franceza á China	259
As ilhas dos Açores	260
Apontamentos e noticias sobre o estabelecimento dos portuguezes na China, fundação da cidade de Macao, relação do governo desta cidade com o governo china &C. Anno 1517	262
Observações commerciaes	264

Avizo	264
Para venda	265
Para venda	265
Vol. 1, Quarta-feira 24 de Abril de 1844, Num. 8.	
Parte official	266
Parte nam official	269
Noticias	270
As ilhas dos Açores	271
Apontamentos e noticias sobre o estabelecimento dos portuguezes na China, fundação da cidade de Macao, relação do governo desta cidade com o governo china &C. Anno 1517	273
Extracto d'huma correspondencia inserta na Aurora Macaense de 20 do corrente dirigido ao redactor deste periodico por um «O amigo dos seos concidadaons	275
Vol. 1, Quarta-feira 1 de Maio de 1844, Num. 9.	
Parte official	277
Parte nam official	280
Apontamentos e noticias sobre o estabelecimento dos portuguezes na China, fundação da cidade de Macao, relação do governo desta cidade com o governo china &C. Anno 1517	280
O dia 29 de Abril em Macao	281
Post scriptum	284
Erratas	284
Variedades	284
Observaçoes commerciaes	285
Noticias maritimas	286
Termo da subscrição	286
Vol. 1, Quarta-feira 8 de Maio de 1844, Num. 10.	
Apontamentos e noticias sobre o estabelecimento dos portuguezes na China, fundação da cidade de Macao, relação do governo desta cidade com o governo china &C. Anno 1517	289
Correspondencia	290
Variedades	294
A tranquillidade	294
Avizo	295
Observaçoes commerciaes	296
Noticias maritimas	297
Termos da subscrição	297